

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 142
14/11/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 183 (CENTO E OITENTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I 3

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CIRSC 4 2024 DTS GMA 10 2024
DTS CME 15 2024 DTS ISNF 11 2024
DTS GLC 16 2024

SEÇÃO II 13

COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.

EDITAL DE RESULTADO DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO CEART 4 2024 (RETIFICAÇÃO)
EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DAP GEPE 2024 (PUBLICIDADE ÀS VAGAS DISPONÍVEIS)
EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO CMB 1 2024 (PUBLICIDADE ÀS VAGAS DISPONÍVEIS)
EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO PEP 1 2024 ((PUBLICIDADE ÀS VAGAS DISPONÍVEIS)
EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO VEI 1 2024 (PUBLICIDADE ÀS VAGAS DISPONÍVEIS)
EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO INF 2 2024 (PUBLICIDADE ÀS VAGAS DISPONÍVEIS)
EDITAL MEP 1 2024 (ESPECIALIZAÇÃO)
EDITAL PPG Educação 8 2024 (RECRENCIAMENTO DE DOCENTES)
EDITAL PPGPS 5 2024 (PÓS-DOCTORADO)
LISTAGEM EGGP 2024 (PARTICIPANTES DO NPGD)
LISTAGEM GPF AES 2024 (PARTICIPANTES DO NPGD - SEM EDITAL DE SELEÇÃO)
LISTAGEM IHT 1 2024 (PARTICIPANTES DO NPGD)
LISTAGEM TCA 2024 (PARTICIPANTES DO NPGD)
LISTAGEM TEE 1 2024 (PARTICIPANTES DO NPGD)

SEÇÃO III 58

DECISÃO

DECISÃO GABR 243 2024 DECISÃO GABR 253 2024
DECISÃO GABR 249 2024 DECISÃO GABR 254 2024
DECISÃO GABR 250 2024 DECISÃO GABR 255 2024
DECISÃO GABR 251 2024 DECISÃO GABR 256 2024
DECISÃO GABR 252 2024 DECISÃO GABR 257 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA

IN GAR RET 115 2024

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CEPEX 4.013 2024 RESOLUÇÃO CEPEX 4.024 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.014 2024 RESOLUÇÃO CEPEX 4.025 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.015 2024 RESOLUÇÃO CEPEX 4.026 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.016 2024 RESOLUÇÃO CEPEX 4.027 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.017 2024 RESOLUÇÃO CEPEX 4.028 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.018 2024 RESOLUÇÃO CEPEX 4.029 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.019 2024 RESOLUÇÃO CEPEX 4.030 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.020 2024 RESOLUÇÃO CEPEX 4.031 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.021 2024 RESOLUÇÃO CEPEX 4.032 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 4.022 2024 RESOLUÇÃO INF 29 2024

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

EIC (PROC. Nº 23069.157513/2022-16) EIC (PROC. Nº 23069.178151/2023-88)
EIC (PROC. Nº 23069.172471/2023-24) EIC (PROC. Nº 23069.178152/2023-22)
EIC (PROC. Nº 23069.172512/2023-82) EIC (PROC. Nº 23069.178193/2023-19)
EIC (PROC. Nº 23069.172527/2023-41) EIC (PROC. Nº 23069.178206/2023-50)
EIC (PROC. Nº 23069.172660/2023-05) EIC (PROC. Nº 23069.178260/2023-03)
EIC (PROC. Nº 23069.172896/2023-33) EIC (PROC. Nº 23069.178273/2023-74)
EIC (PROC. Nº 23069.173019/2023-80) EIC (PROC. Nº 23069.178306/2023-86)
EIC (PROC. Nº 23069.173128/2023-05) EIC (PROC. Nº 23069.178363/2023-65)
EIC (PROC. Nº 23069.173340/2023-64) EIC (PROC. Nº 23069.178434/2023-20)
EIC (PROC. Nº 23069.173393/2023-85) EIC (PROC. Nº 23069.178651/2023-10)
EIC (PROC. Nº 23069.173439/2023-66) EIC (PROC. Nº 23069.178677/2023-68)
EIC (PROC. Nº 23069.173518/2023-77) EIC (PROC. Nº 23069.178704/2023-01)
EIC (PROC. Nº 23069.173556/2023-20) EIC (PROC. Nº 23069.178713/2023-93)
EIC (PROC. Nº 23069.173557/2023-74) EIC (PROC. Nº 23069.178738/2023-97)
EIC (PROC. Nº 23069.173616/2023-12) EIC (PROC. Nº 23069.178851/2023-72)
EIC (PROC. Nº 23069.173629/2023-83) EIC (PROC. Nº 23069.178914/2023-91)
EIC (PROC. Nº 23069.173636/2023-85) EIC (PROC. Nº 23069.178993/2023-30)
EIC (PROC. Nº 23069.173699/2023-31) EIC (PROC. Nº 23069.178954/2023-32)
EIC (PROC. Nº 23069.173749/2023-81)
EIC (PROC. Nº 23069.173798/2023-13)
EIC (PROC. Nº 23069.173919/2023-27)
EIC (PROC. Nº 23069.173962/2023-92)
EIC (PROC. Nº 23069.174792/2023-63)
EIC (PROC. Nº 23069.177810/2023-69)
EIC (PROC. Nº 23069.177843/2023-17)
EIC (PROC. Nº 23069.177855/2023-33)
EIC (PROC. Nº 23069.178058/2023-73)
EIC (PROC. Nº 23069.178106/2023-23)

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

EIPU (PROC. Nº 23069.154594/2024-64) - TERMO DE PERMISSÃO DE USO 9 -2024

PORTARIA

PORTARIA 1.755 2024 PORTARIA 1.828 2024
PORTARIA 1.794 2024 PORTARIA UFF 68.742 2024
PORTARIA 1.795 2024
PORTARIA 1.827 2024

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DACQ CPD PROGEPE 80 2024
RDD DAP CCPP 234 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CIRSC/UFF Nº 4, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa Comissão Especial para avaliação de pedido de Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, nos termos da Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01/2014 e das Resoluções nº 357/2015 e nº 403/2015, do CEPEX.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA PARA O RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – CIRSC, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, considerando o que dispõe o art. 14 da Resolução CEPEX 357/2015, os artigos 3º e 13 da Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01/2014 e o art 7º, inciso VI da Resolução CEPEX 403/2015,,

RESOLVE

I - Tornar sem efeito a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CIRSC Nº 03, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024.

II - Constituir Comissão Especial para analisar e emitir parecer referente ao pedido de RSC, conforme a seguir:

Interessado: CAROLINA TOVAR ALBUQUERQUE (RSC III - processo 23069.165794/2024-42)

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL	INSTITUIÇÃO
LUIZ FERNANDO LIMA BRAGA JUNIOR	Universidade Federal Fluminense
GISELLE DA MOTA GIL	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
LILIANA CRISTINA PERY DE OLIVEIRA	Colégio Pedro II

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO AGUILAR JÚNIOR
Presidente da Comissão Interna para Reconhecimento de Saberes e Competências.

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME/UFF Nº 15, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

Constitui Grupo de Trabalho para atuação integrada junto ao HUAP para acompanhamento das questões de ensino no Hospital Universitário.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho para atuação integrada junto ao HUAP para acompanhamento das questões de ensino no Hospital Universitário:

Luiz dos Santos – Siape nº 6308793

Bruna Maiara Ferreira Barreto Pires – Siape nº 1227418

Ana Carla Dantas Cavalcanti – Siape nº 1489634

Valdecyr Herdy Alves – Siape nº 4092840

Ana Luiza Dorneles da Silveira – Siape nº 2361516

Paula Vanessa Peclat Flores – Siape nº 1375508

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação;

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA

Diretor

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLC/UFF Nº 16, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa comissão de distribuição de
horários de disciplinas

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes distribuídos no quadro abaixo para composição de Comissão que estudará a distribuição dos horários das disciplinas do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos (GLC), junto à Coordenação de Graduação de Letras:

Setor	Titular	Suplente
Língua e Literatura Latina	Renata Cazarini de Freitas - SIAPE: 2329547	Leonardo Ferreira Kaltner - SIAPE: 2617074
Língua e Literatura Grega	Bruno Salviano Gripp - SIAPE: 1570970	Glória Braga Onelley - SIAPE: 0360361
Libras	Mariana da Cunha Teixeira de Souza - SIAPE: 2255857	Daniele Pereira dos Santos Magon - SIAPE: 1041734
Língua Portuguesa	Juliana Barros Nespoli - SIAPE: 1409830	Gláyci Kelli Reis da Silva Xavier - SIAPE: 1080470
Literatura Brasileira	Anna Faedrich Martins Lopes - SIAPE: 1229139	Pascoal Farinaccio - SIAPE: 1478585
Literatura Portuguesa e Literatura Africana de Língua Portuguesa	Marlon Augusto Barbosa - SIAPE: 1949356	Júlio Cesar Machado de Paula - SIAPE: 1722625
Português para Estrangeiros	Cirlene de Sousa Sanson - SIAPE: 1447377	Adriana Leite do Prado Rebello - SIAPE: 2125452

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ILANA DA SILVA REBELLO VIEGAS
Chefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas
SIAPE nº 1905408
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GMA/UFF Nº 10, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa os membros da Banca do Processo de Seleção para Monitor do Projeto REDMAT GMAP0017 – Recursos Educacionais Digitais para o Ensino da Matemática publicado através do Edital GMA 013/2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA APLICADA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I-Designar, como membros titulares da Banca do Processo de Seleção para Monitor, os docentes Begoña Alarcón Cotillas (Presidente da Banca), SIAPE 2079675; Maria Luiza Oliveira Santos, SIAPE 1241544; Zhou Cong, SIAPE 1065634.

II-Estas funções não são gratificadas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MITCHAEAL ALFONSO PLAZA MARTELO
Chefe do GMA
SIAPE 1812964

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF/UFF Nº 11, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Relaciona participantes do Novo Programa de Gestão e Desempenho (Unidade ISNF) Sem edital de Seleção.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Tornar pública a listagem de participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão desta Unidade.

Nome do Participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
Adriana Abreu Pitinato	1090455	Técnico em Enfermagem	1545	Trabalho em regime presencial
Adriano Freitas Silva	1667575	Técnico de Laboratório Área	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Alcide Bragança De Souza	1191052	Técnico de Radiologia	1545	Trabalho em regime presencial
Alex Da Cruz Lopes	1939306	Assistente em Administração	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Aline Chermont Warol Teixeira	1672169	Técnico em Assuntos Educacionais	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Aline Nunes Ferreirinha De Souza	1671961	Técnico em Assuntos Educacionais	2088	Trabalho em regime de execução parcial

Aline Peçanha Muzy Dias	1657933	Técnico de Laboratório Área	1544	Trabalho em regime presencial
Ana Lucia de Lima Abreu	1432432	Enfermeira	1545	Trabalho em regime presencial
Ana Marla Aleixo Ramos	2144375	Assistente em Administração	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Clara Ana Dos Santos Monteiro	3212948	Técnico de Laboratório Área	1544	Trabalho em regime presencial
Claudia Do Souto Oliveira Fortuna	1674332	Secretário Executivo	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Daniele Baptista Martins Ribeiro	1669326	Assistente em Administração	2088	Trabalho em regime presencial
Daniele De Azevedo Werneck	1938849	Assistente em Administração	2088	Trabalho em regime presencial
Daniele Silva Do Couto	2506837	Técnico de Laboratório Área	1544	Trabalho em regime presencial
Deise Faria Nunes	1672156	Secretário Executivo	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Eliane Frez Espindola	2418651	Assistente em Administração	2088	Trabalho em regime presencial
Elizabeth Scofano Rodrigues	1969922	Auxiliar em Administração	1545	Trabalho em regime de execução parcial
Felipe Demani Carneiro	2264222	Técnico de Laboratório Área	1544	Trabalho em regime presencial
Felipe Rodrigues E Silva	2425573	Técnico de Laboratório Área	1544	Trabalho em regime presencial
Fernanda Luiza De Castro Rosa	2259386	Auxiliar em Administração	2088	Trabalho em regime presencial
Helom Machado Soares	2336066	Técnico de Laboratório Área	1544	Trabalho em regime presencial
Jacqueline Da Silva Monteiro	2180297	Técnico em Assuntos Educacionais	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Jefferson De Jesus Costa	2657922	Analista de Tecnologia da Informação	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Jorge Henrique Pires	1757172	Técnico de Laboratório Área	1545	Trabalho em regime presencial
Judith Esther Dos Santos Ferreira Guedes Farias	1944432	Auxiliar em Administração	2088	Trabalho em regime presencial
Leandra Costa Ribeiro	1787256	Técnico em Contabilidade	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Marcelo Sireno	1475644	Assistente em Administração	2088	Trabalho em regime de execução parcial

Márcia Cunha Da Silva	1278273	Técnico em Enfermagem	em	1545	Trabalho em regime presencial
Marcio Almeida Nicolau	1944414	Auxiliar de Administração	em	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Mariana Lima Muller	1757088	Assistente de Administração	em	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Patrícia Maria Erthal Alves Da Costa Araujo	1873759	Assistente de Administração	em	1862	Trabalho em regime de execução parcial
Patricia Quadros De Lemos	1932074	Técnico em Arquivo		2088	Trabalho em regime de execução parcial
Paulo Fernando Maia Reis	1023694	Assistente de Administração	em - servidor externo	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Priscilla Rodrigues Câmara	1265625	Técnico de Laboratório Área	de	1544	Trabalho em regime presencial
Ricardo Jose Catarcione	1757179	Técnico de Laboratório Área	de	1545	Trabalho em regime presencial
Rosane Bitencourt Parreira	1971791	Assistente de Administração	em	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Sabine Ott Da Costa	1657384	Administrador		2088	Trabalho em regime de execução parcial
Sabrina Barbosa Rebello Lessa Ribeiro	1460477	Assistente de Laboratório	de	1544	Trabalho em regime presencial
Sheila Maria Soares Da Silva	1850638	Assistente de Administração	em	1544	Trabalho em regime de execução parcial
Taís Nogueira Maia	2262718	Assistente de Administração	em	2088	Trabalho em regime presencial
Thiago Jéffery Barisao De Lima	2671701	Analista de Tecnologia da Informação	de da	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Thiago Schaustz Silva	1657377	Técnico de Laboratório Área	de	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Vanessa Dos Santos Faiões	1499317	Técnico de Laboratório Área	de	1544	Trabalho em regime presencial
Wanderson Balonecker Vieira	1667573	Técnico de Laboratório Área	de	2088	Trabalho em regime de execução parcial
William Kitzinger Costa	1656984	Técnico de Laboratório Área	de	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Yan Anselmo Correa	2797100	Administrador		2088	Trabalho em regime de execução parcial

(*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS D'ÁVILA BITENCOURT PASCOAL
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####

SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DE RESULTADO DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO
CEART/UFF Nº4/2024 (RETIFICAÇÃO)

O SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE ARTES UFF, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE TORNAR PÚBLICA A RELAÇÃO DO PARTICIPANTE SELECIONADO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO ITEM “5” DO SEXTO ADITAMENTO AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CEART Nº 03/2023, PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 133, NOS TERMOS DA LISTAGEM A SEGUIR:

NOME	MATRÍCULA SIAPE
MISAEI SILVEIRA DE OLIVEIRA	3409436
NATALIA IZA TELES TERRA	1847426
RÔMULO JOSÉ BARBOSA DA SILVA	3409466

Niterói, 06 de novembro de 2024.

LEONARDO CARAVANA GUELMAN
SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE ARTES UFF
SIAPE: 1076977
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL SELEÇÃO DE PARTICIPANTES (NPGD-UFF)

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal (DAP/GEPE) no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho, nos termos do Plano de Entregas da Unidade inserido no Sistema Petrvs, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2 Poderão se candidatar servidores técnico-administrativos ocupantes de cargo efetivo ou de cargo em comissão e/ou empregados públicos, das seguintes UORGs:

Nome da UORG	Número da UORG
a) Departamento de Administração de Pessoal - DAP/GEPE	0005
b) Seção de Apoio à Gestão - SAG/DAP	2277
c) Setor de Análise de Acumulações - SAA/SAG	2353
d) Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal - CCPP/DAP	0011
e) Divisão de Pagamento de Ativos - DPA/CCPP	0012
f) Divisão de Pagamento de Aposentados e Pensionistas - DPAP/CCPP	2282
g) Divisão de Análises Judiciais - DAJ/CCPP	1400
h) Divisão de Pagamento de Pessoal do HUAP - DPPHU/DAP	1082
i) Coordenação de Registros e Legislação - CRL/DAP	1403
j) Divisão de Admissão e Cadastro - DAC/CRL	1405
k) Divisão de Benefícios - DBE/CRL	1406
l) Divisão de Direitos e Vantagens - DDV/CRL	1404
m) Seção de Controle de Afastamentos e Desligamentos - SCAD/DDV	1610

1.3 A seleção será procedida pelo gestor da Unidade de Execução ou por comissão composta pelos seguintes membros: a chefia imediata da UORG, em conjunto com a Coordenação e Direção do Departamento.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS, DAS ATIVIDADES, DAS ENTREGAS ESPERADAS E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1 Serão disponibilizadas 77 vagas na modalidade teletrabalho em regime de execução parcial, 2 vagas na modalidade teletrabalho em regime de execução integral e 5 vagas de trabalho em regime presencial integral para a realização das atividades do Departamento.

As atividades previstas para os Planos de Trabalho dos Participantes serão posteriormente registradas no Sistema Petrvs.

2.2 Os selecionados deverão providenciar as entregas a seguir dentro do período de vigência deste Edital que ocorrerá entre **01/11/2024 e 28/02/2025**.

Entregas esperadas:

Suporte à chefia imediata;

Suporte à gestão patrimonial da Unidade;

Elaboração de documentos diversos;

Elaboração de estatísticas, relatórios, pareceres, declarações, certidões, notas técnicas e demais documentos solicitados pela chefia imediata, coordenação de área e direção do Departamento;

Controle de entrada e saída de documentos e resposta a e-mails na Unidade;

Análise, tramitação e prestação dos serviços do Departamento através dos processos mapeados pelo SEI, processos em suporte físico e processos abertos através do Protocolo GOV.BR;

Atendimento ao usuário interno e externo, de forma espontânea e agendada, via agendamento por e-mail, telefone, presencialmente ou por videoconferência ou através de visita domiciliar sob demanda, em casos excepcionais;

Atendimento às demandas recebidas do SIC - Serviço de Informação ao Cidadão UFF, Plataforma FalaBR, auditoria interna, auditoria externa (TCU, CGU), Parquet, Órgãos do Poder Judiciário Federal e Estadual;

Utilização dos sistemas estruturantes de gestão de pessoas do Governo Federal, no que concerne as atividades do Departamento de Administração de Pessoal no âmbito da UFF.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada por meio do *google forms*.

3.2 Período: das 08 horas do dia 08 de novembro de 2024 às 18 horas do dia 11 de novembro de 2024.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades e conhecimentos, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas:

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) proatividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, deverão ser priorizados aqueles incursos nas seguintes situações:

- a) com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
- b) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- c) gestantes;
- d) lactantes de filha ou filho de até dois anos de idade;
- e) idosos com idade igual ou superior a 60 anos;
- f) acometidos de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida;
- g) cuja distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;
- h) com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e
- i) com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 13 de novembro de 2024 por meio de Edital publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho e a modalidade e regime de execução para o qual o participante concorreu.

6. DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

6.2 É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho Individual e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

6.3 É vedada ao agente público a participação no NPGD-UFF na modalidade de teletrabalho em regime de execução integral nas seguintes situações:

- a) Quando a natureza das atividades realizadas exigir a presença física na Unidade de lotação ou que ocorram por meio de trabalho externo;

b) Quando houver redução da capacidade ou provoque prejuízos no atendimento ao público interno e externo; e/ou

c) Quando prejudicar a realização das atividades cotidianas na Unidade de lotação.

6.4 É vedada a adesão de servidores públicos efetivos, durante o primeiro ano do estágio probatório, para modalidade de teletrabalho tanto em regime de execução integral quanto em regime de execução parcial, ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º do artigo 20 da IN 113, de 10 de outubro de 2024.

6.5 É vedada a adesão de qualquer agente público movimentado de outro órgão ou entidade para esta Universidade, durante os seis primeiros meses após o início do exercício na UFF, para modalidade de teletrabalho tanto em regime de execução integral quanto em regime de execução parcial, ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º do artigo 20 da IN 113, de 10 de outubro de 2024.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Novo Programa de Gestão e Desempenho deverá pactuar com sua chefia imediata e inserir no Sistema Petrvs o Plano de Trabalho do Participante, devendo conter:

a) a data de início e a de término;

b) a distribuição da carga horária disponível no período, identificando-se o percentual destinado à realização de trabalhos:

i) vinculados a entregas da própria unidade;

ii) não vinculados diretamente a entregas da própria unidade, mas necessários ao adequado funcionamento administrativo ou à gestão de equipes e entregas; e

iii) vinculados a entregas de outras unidades.

c) a descrição dos trabalhos a serem realizados pelo participante.

7.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho do Participante deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Entregas da Unidade e no Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes a conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2) A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido e/ou infração aos termos da IN 113, de 10 de outubro de 2024.

8.3) Os servidores a serem selecionados para as modalidades de teletrabalho integral e teletrabalho parcial deverão comprovar a realização do curso "Noções básicas de trabalho remoto", disponibilizado pela ENAP, no endereço a seguir: <https://www.escolavirtual.gov.br/trilha/43/curso/293>, apresentando o certificado de conclusão à chefia imediata no prazo de 30 dias, afim de que possam manter sua participação no programa.

Niterói, 1º de novembro de 2024.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 07/11/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2387859** e o código CRC **8A426CDD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL LUMINENSE

EDITAL CMB/UFF Nº 1/2024

NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

O DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade de Execução para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF), tendo como fundamentos as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnicos administrativos

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade Executora, o diretor do Instituto Biomédico, UORG 379.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O presente Edital de Seleção do Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF) contemplará o seguinte número de vagas disponibilizado por modalidade e regime de execução:

Unidade Executora	Local	UORG	Modalidade	regime	Total vagas
CMB	SCMB	379	Presencial	Total	5
CMB	PMP	379	Presencial	Total	1
CMB	PCB	379	Presencial	Total	1
CMB	MGB	379	Teletrabalho	Parcial	2

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 9 horas as 18 horas do dia 08 de novembro de 2024.

3.2 Dos procedimentos para inscrição: a inscrição será realizada por meio de *google forms* disponível no endereço: <https://forms.gle/9n5ZnFfqw1djmFcF8>

4. DA SELEÇÃO

4.1 Será observado pelo gestor da Unidade de Execução ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2 Caso o número de interessados ultrapasse o quantitativo de vagas, a chefia da Unidade de Execução ou Comissão deverá priorizar os seguintes candidatos, nesta ordem:

I. com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição, o que deve ser atestado pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

II. com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

III. gestante, que apresente à chefia imediata declaração de médico ginecologista atestando essa condição;

IV. lactante de filha ou filho de até dois anos de idade, que apresente à chefia imediata declaração de médico pediatra atestando essa condição;

V. idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003;

VI. acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida, devendo essa condição ser atestada pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

VII. cuja distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;

VIII. com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e

IX. com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado no dia 12 de novembro de 2024 por meio de listagem que conterà todos os participantes do NPGD-UFF desta Unidade de Execução, independentemente de terem participado do Edital de Seleção. A listagem, que será publicada no Boletim de Serviço da UFF, contemplará o nome, a matrícula SIAPE, o cargo, a UORG de lotação, a modalidade e o regime de execução de cada participante.

6. DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

6.2 É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho do Participante e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado custear a

estrutura necessária, física e tecnológica, para o desempenho do teletrabalho, ressalvada orientação ou determinação em contrário.

7.2 A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido e infração aos termos da IN GAR/RET/UFF n° 113/2024.

Niterói, 06 de novembro de 2024

ISMAR ARAUJO DE MORAES
Diretor do Instituto Biomédico

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL SELEÇÃO DE PARTICIPANTES (NPGD-UFF)

EDITAL PEP/UFF nº 1/2024 DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

O **Diretor da Escola de Engenharia de Petrópolis** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade de Execução para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF), tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.
- 1.2 Poderão se candidatar todos os **servidores técnico-administrativos ocupantes de cargo efetivo das UORGs 1995 (PEP), 1996 (PCE) e 1997 (PDE)**.
- 1.3 A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS, DAS ATIVIDADES, DAS ENTREGAS ESPERADAS E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 2.1 O presente Edital de Seleção do Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF) contemplará o seguinte número de vagas disponibilizado por modalidade e regime de execução:
- a) 10 vagas na modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial
 - b) 02 vagas na modalidade de trabalho presencial

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição será realizada por meio do e-mail: pep@id.uff.br.
- 3.2 Período: das 10 horas do dia 19 de novembro de 2024 às 22 horas do dia 21 de novembro de 2024.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 Será observado pelo gestor da Unidade, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades e conhecimentos, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.
- a) capacidade de organização e autodisciplina;
 - b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
 - c) capacidade de interação com a equipe;
 - d) pró-atividade na resolução de problemas;

- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o número de interessados ultrapasse o quantitativo de vagas, a chefia da Unidade de Execução deverá priorizar os seguintes candidatos, nesta ordem:

- a) com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição, o que deve ser atestado pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;
- b) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- c) gestante, que apresente à chefia imediata declaração de médico ginecologista atestando essa condição;
- d) lactante de filha ou filho de até dois anos de idade, que apresente à chefia imediata declaração de médico pediatra atestando essa condição;
- e) idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003;
- f) acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida, devendo essa condição ser atestada pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;
- g) cuja distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;
- h) com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e
- i) com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 22 de novembro de 2024 por meio de listagem que conterá todos os participantes do NPGD-UFF desta Unidade de Execução, independentemente de terem participado de Edital de Seleção. A listagem, que será publicada no Boletim de Serviço da UFF, contemplará o nome, a matrícula SIAPE, o cargo, a UORG de lotação, a modalidade e o regime de execução de cada participante.

6. DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

6.2 É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho Individual e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o desempenho do teletrabalho, ressalvada orientação ou determinação em contrário.

7.2 A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do

serviço, desempenho inferior ao estabelecido e/ou infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Alberto Vilcapoma Ignacio, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 14/11/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2383041** e o código CRC **CC324D00**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO VEI/UFF Nº 1/2024

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA (VEI), DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade de Execução para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF), tendo como fundamentos as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar os servidores técnicos administrativos da VEI.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O presente Edital de Seleção do Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF) contemplará o seguinte número de vagas disponibilizado por modalidade e regime de execução:

- Secretaria administrativa da Direção da EEIMVR: 4 vagas na modalidade teletrabalho parcial e 1 vaga na modalidade presencial total.

- Secretaria unificada dos Programas de Pós Graduação: 4 vagas na modalidade teletrabalho parcial e 1 vaga na modalidade presencial total.

- Administradores: 2 vagas na modalidade teletrabalho parcial e 1 vaga na modalidade presencial total.

- Núcleo de apoio aos administradores: 5 vagas, sendo 1 vaga na modalidade de trabalho presencial total e 4 na modalidade de teletrabalho parcial.

- Secretaria unificada dos Cursos de Graduação: 4 vagas na modalidade teletrabalho parcial.

- Secretaria unificada dos Departamentos de Ensino: 4 vagas na modalidade teletrabalho parcial e 1 vaga na modalidade presencial total.

- Setor de Informática: 4 vagas na modalidade teletrabalho parcial.

- Departamento de Engenharia Metalúrgica (VMT): 4 vagas na modalidade de trabalho presencial total.

- Departamento de Engenharia de Agronegócios (VEA): 4 vagas na modalidade de teletrabalho parcial.

- Departamento de Ciências Exatas (VCE): 3 vagas na modalidade de trabalho presencial total.

- Departamento de Engenharia Mecânica (VEM): 2 vagas na modalidade de trabalho presencial total.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 00 horas do dia 14 de novembro de 2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de novembro de 2024.

3.2 Dos procedimentos para inscrição: a inscrição será realizada por meio de formulário google forms, que será disponibilizado por email a todos os técnicos administrativos da escola.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Será observado pelo gestor da Unidade de Execução, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas capacidade para utilização de tecnologias;
- e) orientação para resultados.

4.2 Caso o número de interessados ultrapasse o quantitativo de vagas, a chefia da Unidade de Execução ou Comissão deverá priorizar os seguintes candidatos, nesta ordem:

I. Com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição, o que deve ser atestado pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

II. Com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

III. Gestante, que apresente à chefia imediata declaração de médico ginecologista atestando essa condição;

IV. Lactante de filha ou filho de até dois anos de idade, que apresente à chefia imediata declaração de médico pediatra atestando essa condição;

V. Idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003;

VI. Acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida, devendo essa condição ser atestada pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

VII. Cuja distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;

- VIII. Com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e
- IX. Com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado no dia 22 de novembro de 2024 por meio de listagem que conterà todos os participantes do NPGD-UFF desta Unidade de Execução, independentemente de terem participado de Edital de Seleção. A listagem, que será publicada no Boletim de Serviço da UFF, contemplará o nome, a matrícula SIAPE, o cargo, a UORG de lotação, a modalidade e o regime de execução de cada participante.

6. DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

6.2 É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho do Participante e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o desempenho do teletrabalho, ressalvada orientação ou determinação em contrário.

7.2 A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido e infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024.

Volta Redonda, 13 de novembro de 2024.

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES

DIRETOR – VEI

SIAPE: 1300429

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL INF/UFF Nº 2/2024
NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO
RESULTADO DA SELEÇÃO

O VICE-DIRETOR NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - INF, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos Participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade (NPGD-UFF), vinculados a esta Unidade, dando cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital INF/UFF nº 1/2024, bem como ao disposto no art. 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024.

Listagem de Participantes Selecionados:

Nome do Participante	SIAPE	Cargo	UORG de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
Aline Reis Amim	2399394	Assistente em Administração	GOF/INF	Teletrabalho em regime de execução parcial
Aline Silva de Carvalho	2185882	Secretária Executiva	INF	Teletrabalho em regime de execução parcial
Arnold de Araújo Freitas	3144549	Técnico de Laboratório – Área: Informática	GTI/INF	Teletrabalho em regime de execução parcial
Benício Jorge Brasil Neto	308409	Assistente em Administração	GOA/INF	Presencial
Fernanda Moura Martins Brasil	1423187	Assistente em Administração	INF	Teletrabalho em regime de execução parcial
Francine Mathias Brum	2189823	Auxiliar em Administração	GPP/INF	Teletrabalho em regime de execução parcial
Frederico José de Jesus Coelho	3270099	Técnico de Laboratório – Área: Informática	GTI/INF	Teletrabalho em regime de execução parcial
Gessy Rosalino do Couto	1920188	Assistente em Administração	INF	Teletrabalho em regime de execução parcial
Gicélia Moreira de Souza	3140914	Assistente Social	INF	Teletrabalho em regime de execução parcial
Giulliano Arruda Delgado	3155143	Assistente em Administração	INF	Teletrabalho em regime de execução parcial
Jefferson Augusto dos Santos Lopes	2336840	Assistente em Administração	INF	Teletrabalho em regime de execução parcial
Juliana Peixoto de Aguiar Pereira	2264080	Assistente em Administração	INF	Teletrabalho em regime de execução parcial
Juliana Silva Chambela Domingues	2268977	Assistente em Administração	GPG/INF	Teletrabalho em regime de execução parcial
Kíssilla Marinho Arruda	2159572	Assistente em Administração	INF	Teletrabalho em regime de execução parcial
Matheus Carvalho do	2147662	Técnico de Laboratório –	GTI/INF	Teletrabalho em regime

Nascimento		Área: Informática		de execução parcial
Rafael Andrade Mansur	2179524	Técnico de Laboratório – Área: Informática	GTI/INF	Teletrabalho em regime de execução parcial
Reginaldo Ferreira Machado	3140241	Assistente em Administração	INF	Teletrabalho em regime de execução parcial
Robson Dutra Teixeira	3274287	Administrador	GPP/INF	Teletrabalho em regime de execução parcial
Sidinei da Silva Nascimento	1849252	Técnico de Laboratório – Área: Física	INF	Presencial
Vanessa Moreira Nunes de Paiva	2418270	Assistente em Administração	INF	Teletrabalho em regime de execução parcial
Walber Dias Arruda	1757277	Assistente em Administração	INF	Teletrabalho em regime de execução parcial
Willian da Silva Pontes	1974008	Auxiliar em Administração	INF	Teletrabalho em regime de execução parcial

(*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Santo Antônio de Pádua, 11 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA

Vice-Diretor no Exercício da Direção do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA

EDITAL MEP/UFF N.º. 1/2024

O COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 2º semestre de 2024, a partir da parceria com o Programa de Cooperação Técnica Brasil e Angola, na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração/ carga horária
03	Enfermeiros do Programa de Cooperação Técnica Brasil e Angola.	28/11/2024	12 meses 705 horas

- 1.1 Podem concorrer Enfermeiros do Programa de Cooperação Técnica Brasil e Angola.
- 1.2 As aulas serão ministradas de forma presencial, na Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, às terças-feiras e quintas-feiras no horário de 9 às 18h (horário de Brasília).

2. Inscrição

2.1 **Local:** pelo e-mail: meo.cme@id.uff.br

2.2. **Horário:** até as 23:59 horas (horário de Brasília)

2.3. **Período:** 14/11/2024

2.4. **Documentação:**

2.4.1 Ficha de inscrição (ANEXO I).

2.4.2 Diploma de graduação (registrado), frente e verso. Para efeito de inscrição, será aceita certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Cédula de identidade (com naturalidade) e/ou passaporte, constando a validade do passaporte.

2.4.4 Uma foto 3 X 4.

2.4.5. Cópia da declaração de participação do Programa de Cooperação Técnica Brasil e Angola.

2.4.6 As documentações dos itens 2.4 devem ser enviadas por e-mail em PDF.

2.4.7 Homologação da inscrição estará disponível dia 18/11/2024, a partir das 08h (horário de Brasília), em: <https://sites.google.com/view/gp-maternidade-eeaac-uff/programas-e-editais-de-sele%C3%A7%C3%A3o/curso-de-especializa%C3%A7%C3%A3o-em-enfermagem-obst%C3%A9trica>, e também será informada via e-mail: meo.cme@id.uff.br

3. Processo seletivo

3.1. Inscrições

3.1.1. Data: 14/11/2024

3.1.2. Horário: até as 23:59 horas (horário de Brasília)

3.1.3 Local: pelo e-mail: meo.cme@id.uff.br

3.1.4. Data da divulgação da homologação da inscrição: 18/11/2024, a partir das 08h (horário de Brasília)

3.2. Seleção

3.2.1 Instrumentos de Seleção

3.2.1.1 Etapa Única: Entrevista (Eliminatória)

3.2.1.1.1 Entrevista com foco na prática do(a) candidato(a) e as articulações relativos à Política Nacional de Saúde das mulheres e crianças Angolanas;

3.2.1.1.2 A nota mínima para a aprovação desta etapa é 7,0 (sete).

3.2.1.1.3 O(a) candidato(a) terá a responsabilidade de providenciar meios para a realização da entrevista, no horário especificado, como: câmera, áudio e conexão estável com a Internet.

3.2.1.1.4 Não haverá reagendamento ou segunda chamada da entrevista online.

3.3. Resultado

3.3.1. Os resultados da etapa estarão disponíveis em: <https://sites.google.com/view/gp-maternidade-eeaac-uff/programas-e-editais-de-sele%C3%A7%C3%A3o/curso-de-especializa%C3%A7%C3%A3o-em-enfermagem-obst%C3%A9trica>, e também serão informados via e-mail: meo.cme@id.uff.br

3.3.2. Entrevista

3.3.2.1. Data: 18/11/2024. A entrevista online será através da plataforma Google Meet, e a informação do horário como o link serão enviados previamente ao(a) candidato(a) por e-mail.

3.3.2.2. Horário: de 14:00 horas até as 18:00 horas (horário de Brasília)

3.3.2.3. Data de divulgação do resultado da entrevista: 18/11/2024, a partir das 19h (horário de Brasília)

3.3.2.4. Recurso da entrevista

3.3.2.4.1. Data: 19/11/2024

3.3.2.4.2. Horário: até as 23:59 horas (horário de Brasília)

3.3.2.4.3. Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail (meo.cme@id.uff.br), com exposição das justificativas.

3.3.3. Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final:

3.3.3.1. Data: 21/11/2024

3.3.3.2. Horário: a partir das 8h (horário de Brasília)

3.4. Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	14/11/2024
Data da divulgação da homologação da inscrição	18/11/2024, a partir das 08h (horário de Brasília)
Etapa Única - Entrevista (Eliminatória)	18/11/2024, de 14:00 horas até as 18:00 horas (horário de Brasília)
Divulgação do resultado da entrevista	18/11/2024, a partir das 19h (horário de Brasília)
Recurso da entrevista	19/11/2024, até as 23:59 horas (horário de Brasília)
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final	21/11/2024, a partir das 8h (horário de Brasília)

3.5. Banca examinadora

3.5.1. A banca responsável pelo processo seletivo será composta pelos/pelas docentes credenciados no Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica, Valdecyr Herdy Alves e Bianca Dargam Gomes Vieira tendo como suplentes Audrey Vidal Pereira e Diva Cristina Morett Romano Leão, conforme deliberação do colegiado do curso.

3.6 Matrícula

3.6.1. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento da vaga.

3.6.2. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate: a) Candidato(a) mais idoso(a).

3.6.3. O candidato aprovado e classificado que for chamado em primeira convocação, via e-mail, deverá efetivar a matrícula via Google formulário, no dia 21/11/2024 até as 18:00h (horário de Brasília).

3.6.4. O candidato, em primeira convocação, que não efetuar a matrícula na data e horário especificados no item 3.5.3, deste edital, será automaticamente desclassificado, e os próximos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente serão convocados via e-mail até o preenchimento da vaga.

4. Disposições gerais

4.1 Este Edital trata-se de turma reservada, não aberta ao público externo, conforme parceria com o Programa de Cooperação Técnica Brasil e Angola.

4.2 Não é previsto o recebimento de pagamento de inscrições, matrículas e de mensalidades.

4.3 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 na Etapa Única de Seleção da Entrevista, que é eliminatória prevista no item 3.

4.4 O ato de matrícula no curso caracteriza a anuência com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.5 O prazo de duração da turma é, no mínimo, de 2 semestres letivos e, no máximo, de 4 semestre letivos.

4.6 A emissão do certificado é condicionada à entrega do diploma de graduação à coordenação do curso dentro do prazo previsto no item 4.5.

4.7 Os resultados só serão válidos para o processo de seleção a que se refere o presente Edital.

4.8 O processo de seleção será de responsabilidade da Coordenação do Curso.

4.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pela Coordenação do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica.

Niterói, 08/11/2024

VALDECYR HERDY ALVES

Coordenador do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica

Matricula SIAPE 4092840

#####

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais			
Nome:		Estado Civil:	
Data de Nascimento:		Identidade de Gênero <input type="checkbox"/> Mulher cis <input type="checkbox"/> Homem cis <input type="checkbox"/> Mulher trans <input type="checkbox"/> Homem trans <input type="checkbox"/> Outra:	
Tel. Residencial: ()		Tel. Celular: ()	
CPF ou Passaporte:	Identidade:	UF:	Órgão emissor:
Nacionalidade:	Naturalidade:		
Nome da mãe:			
E-mail:		Nº do Registro Profissional de Enfermeiro:	
Instituição em que concluiu a Graduação:			
Ano de Conclusão:			
Endereço para Contato			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Instruções			
1- Preencher a ficha; 2- Salvar em formato PDF; 3- Enviar esta ficha para o e-mail: meo.cme@id.uff.br ,juntamente com os documentos do item 2.4 do edital.			

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Desenvolve articulações de sua prática à Política Nacional de Saúde das mulheres e crianças Angolanas	3,0	
Capacidade argumentativa	3,5	
Habilidade de análise crítica e criatividade	3,5	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL PPG Educação/UFF N° 8/2024

**PROCESSO ESPECÍFICO DE RECRENCIAMENTO INTERNO DE
DOCENTES PERMANENTES AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO**

1. DA SOLICITAÇÃO

- 1.1** A solicitação de Recredenciamento Interno de Docentes para o desenvolvimento de atividades no PPGE-UFF referente ao quadriênio 2025-2028 seguirá os critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO ESE/UFF N° 01, DE 11 DE MAIO DE 2021 que dispõe sobre o ingresso e a permanência de docentes e cria a Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE (Mestrado e Doutorado) da Universidade Federal Fluminense (UFF).
- 1.2** Todos os/as docentes que desejarem desenvolver atividades no PPGE-UFF no quadriênio 2025-2028 devem efetuar a solicitação de recredenciamento nos termos deste edital.
- 1.3** Os critérios de avaliação para fins deste recredenciamento serão aplicados a todos/as, independentemente da data de ingresso no Programa.
- 1.4** Durante o processo, a comissão, se necessário, poderá entrar em contato com os(as) docentes e solicitar esclarecimentos e envio de documentos complementares.
- 1.5** Os/as docentes maiores de 80 anos de idade ou mais e 20 anos de Programa poderão solicitar recredenciamento na condição de docente sênior do Programa. A Comissão de Acompanhamento recomendará ao colegiado o recredenciamento do/a docente na condição de docente permanente ou colaborador, conforme a avaliação da produção intelectual do/a docente solicitante no quadriênio que se encerra (Conforme Resolução 03/2024 do Colegiado do PPG Educação).

2. DOS REQUISITOS

- 2.1** Para o recredenciamento o(a) docente deverá preencher um formulário on-line que pode ser acessado no link: <https://forms.gle/rxa7rAxddREr9KXt5> registrando as informações solicitadas. Os/as docentes que não submeterem, dentro do prazo estipulado por este edital, o referido formulário, serão descredenciados.
- 2.2** Os/as docentes que ainda estiverem com orientações e não pedirem recredenciamento, passam à categoria de professor/a colaborador/a até o término das orientações.

2.3 Os/as docentes descredenciado/a seguem, na condição de colaborador/a, com suas orientações até a última defesa de dissertação/tese.

2.4 Os dados necessários para o recredenciamento serão aqueles referentes ao Art. 5º da RESOLUÇÃO ESE/UFF N° 01, DE 11 DE MAIO DE 2021 que diz: “O docente candidato ao recredenciamento no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF como Professor Permanente deverá atender às exigências referentes à qualificação, produção e experiência”

Parágrafo único. O candidato ao recredenciamento deverá preencher os seguintes requisitos:

I - quatro produções bibliográficas, entre artigos em periódicos qualificados nos estratos de A1 a A4, capítulo de livro e livro autoral, referente ao quadriênio imediatamente anterior ao pedido, considerando a declaração de no mínimo dois artigos em periódicos e no máximo um capítulo de livro¹;

II - média anual de no mínimo 3 alunos de mestrado e/ou doutorado no quadriênio;

III - atuação em pelo menos duas disciplinas ou duas turmas da mesma disciplina durante o quadriênio, salvo casos de impedimento institucional comprovada por meio de declaração ou afastamento;

IV - projeto de pesquisa em andamento atualizado;

V - comprovação de **pelo menos** um dos itens abaixo relacionados:

- a) participação em congresso internacional;
- b) publicação de um artigo em periódico estrangeiro ou em anais de congresso internacional;
- c) participação em acordo de cooperação com instituições estrangeiras;
- d) participação em projeto de pesquisa, conforme previsto no Inciso V deste Artigo, com financiamento de agências de fomento.

VI - máximo de 50% de ausências não justificadas às reuniões do Colegiado;

VII - participação em pelo menos duas Comissões de Trabalho no período de avaliação; VIII - aos docentes com no mínimo 3 anos de credenciamento será exigido também, ao menos, uma publicação bibliográfica em coautoria com discentes ou egressos do Programa.

VIII - Os/As docentes credenciados após o segundo ano do quadriênio - 2022, inclusive - estarão isentos de cumprir o item V e deverão comprovar, ao menos, a participação em uma comissão de trabalho no Programa (Item VI) e atuação em pelo menos uma disciplina/turma no período de efetiva atuação no Programa.

Parágrafo único: Só serão computados artigos no prelo desde que se apresente (anexando no formulário) a carta de aceite com explícita referência à publicação no ano de 2024.

¹ Produção Qualis Capes periódico anexo I.

3. PERIODICIDADE

3.1 O/A reconhecido/a atuará na categoria docente permanente no Programa de Pós-Graduação em Educação nos termos do seu regimento.

3.2 O/A descredenciado/a atuará como docente colaborador até o término de suas orientações. O/A docente descredenciado/a não poderá oferecer vagas nos editais de mestrado e doutorado durante o período de conclusão das orientações remanescentes.

4. CRONOGRAMA

4.1 Preenchimento e envio do formulário 13/11/2024 à 22/11/2024. Divulgação do resultado 29/11/2024. Envio de recursos 02 e 03/12/2024. Resposta ao recurso 06/12/2024. Resultado final 09/12/2024. Homologação do resultado na reunião do Colegiado 10/12/2024.

5. CASOS OMISSOS

5.1 Os casos omissos serão analisados a partir do preenchimento do formulário on-line e resolvidos pela Comissão, e posteriormente submetido ao Colegiado do Programa para avaliação.

6. O CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Início das inscrições (formulário google) Link: https://forms.gle/rxa7rAxddREr9KXt5	13/11/2024
Encerramento das inscrições (até às 23h59)	22/11/2024
Divulgação do Resultado	29/11/2024
Pedido de recurso	02/12/24 e 03/12/2024
Resposta aos recursos	06/12/2024
Divulgação do resultado final	09/12/2024
Homologação do Resultado em Colegiado	10/12/2024

Niterói, 12 de novembro de 2024.

COMISSÃO

Carmen Lucia Vidal Perez
Dagmar Mello e Silva
Dinah Vasconcellos Terra
Jaqueline Pereira Ventura
Pablo Silva Bispo dos Santos
Paulo Cesar Rodrigues Carrano
Victor Leandro Chaves Gomes
Zoia Ribeiro Prestes

Paulo Cesar Rodrigues Carrano
Coordenador PPG Educação/UFF

Anexo I:

Referência	
Artigo em periódicos	Pontos
A1	100
A2	85
A3	75
A4	65



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL**

EDITAL PPGPS/UFF Nº5/2024

**PROCESSO DE SELEÇÃO ESPECÍFICO DE CANDIDATOS AO PÓS-DOCTORADO EM
POLÍTICA SOCIAL**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL (PPGPS) DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL (ESS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), divulga que estarão abertas, no período de 11 de novembro de 2024 a 28 de janeiro de 2024, as inscrições para o Pós-doutorado em Política Social, sem bolsa, direcionadas especificamente, para Docentes da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), vinculados à Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (Facsae), com início da supervisão Pós-Doutoral no primeiro semestre letivo de 2025.

DO OBJETO

Art. 1º O Pós-Doutorado consiste em estágio acadêmico, caracterizado por atividades de ensino e pesquisa realizadas por portadores do título de Doutor obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* de reconhecida instituição superior.

Art. 2º O estágio acadêmico de Pós-Doutorado se estrutura em torno de duas áreas de concentração, cada qual com duas linhas de pesquisa, a saber:

Área de concentração: Avaliação de políticas sociais

Linhas de pesquisa:

- Avaliação de políticas de seguridade social;
- Avaliação de programas e projetos governamentais e não-governamentais.

Área de concentração: Sujeitos sociais e proteção social

Linhas de pesquisa:

- Gênero, raça, identidade de gênero e política social
- Formação e trabalho profissional na política social

Para maiores informações sobre as áreas de concentração e linhas de pesquisa, acesse o site <http://politicassocial.uff.br/>

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Estágio pós-doutoral no âmbito do PPGPS/UFF:

- a. promover a realização de estudos de alto nível;
- b. reforçar as linhas, núcleos e grupos de pesquisa existentes;
- c. promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelo Programa.

DAS VAGAS E CANDIDATOS

Art. 4º. Será oferecido o total de **09** vagas para o estágio Pós-Doutoral, destinadas aos/as Docentes da UFVJM, portadores de título de doutorado em Política Social, Serviço Social ou áreas afins, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* de reconhecida instituição superior, desde que estejam vinculados à Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (Facsae).

Art. 5º. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá informar a área de concentração e indicar o nome do/a orientador/a que tenha relação com o seu tema de pesquisa, conforme o enquadramento constante no **Anexo 01**.

Art. 6º A realização de um programa de estudos e pesquisa de pós-doutoramento no âmbito do PPGPS/UFF não gera qualquer vínculo funcional ou de emprego à instituição.

Art. 7º Espera-se do pós-doutorando:

Parágrafo 1º Desenvolver e fortalecer as atividades de pesquisa no PPGPS, em particular, da linha de pesquisa ao qual foi selecionado;

Parágrafo 2º Participar de atividades do PPGPS/UFF, tais como: bancas de defesa e de qualificação, disciplinas da Pós-Graduação, eventos/seminários técnicos científicos, grupos de pesquisa, Encontros Pedagógicos, entre outros;

Parágrafo 3º Elaborar e apresentar trabalhos em eventos nacionais e internacionais;

Parágrafo 4º Publicar, ao menos um artigo, em parceria com o/a professor/a supervisor/a, nos casos de realização de estágio com a duração de menos de um ano;

Parágrafo 5º Para estágios com a duração de mais de um ano, espera-se a publicação de um artigo por ano;

Parágrafo 6º Organizar, pelo menos, um Seminário no interior do PPGPS como uma maneira de divulgar a pesquisa realizada;

Parágrafo 7º Elaborar relatório de atividades, acompanhado do parecer do/a orientador/a a ser submetido à apreciação do PPGPS/UFF, em até trinta dias após o encerramento do estágio. Essa avaliação será realizada por banca composta por três professores indicados pelo Colegiado do Programa, sendo um deles necessariamente o professor supervisor proposto pelo candidato e mais dois professores vinculados à linha de pesquisa do projeto proposto.

Parágrafo 8º Todas as comunicações, publicações ou material de divulgação de atividades científicas resultantes do trabalho do investigador em pós-doutoramento devem fazer menção ao PPGPS/UFF. Da

mesma forma, o/a candidato/a autoriza o PPGPS/UFF a mencionar nos seus relatórios, a produção científica desenvolvida durante o período de realização do estágio de pesquisa.

DOS REQUISITOS

Art. 8º Possuir título de doutor em Política Social, Serviço Social ou áreas afins;

Art. 9º Apresentar currículo Lattes;

Art. 10º Apresentar projeto de pesquisa a ser desenvolvido no pós-doutorado, com o máximo de 20 páginas, contendo: resumo; introdução; exposição do tema e referências teóricas; objetivos; metodologia; cronograma; referências bibliográficas;

Art. 11º Apresentar plano de trabalho, contendo: explicitação do supervisor pretendido e aderência à linha de pesquisa; definição da inserção no grupo de pesquisa e em outras atividades didático-pedagógicas do PPGPS/UFF;

Art. 12º Indicação da produção científica pretendida como resultado do estágio pós-doutoral, além das demais atividades de ensino e de pesquisa, metas e produtos, a serem desenvolvidas;

Art. 13º No caso de candidatos estrangeiros, exige-se visto temporário e fluência na língua portuguesa.

DO PERÍODO E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 14º As inscrições serão realizadas gratuitamente no período de 11/11/2024 a 28/01/2024, até às 23h59min, exclusivamente pelo google forms: https://docs.google.com/forms/d/1456jtWxNiUMQL_S5jbbuAGI19aHUcq4Oxcoscwesy-g/edit. Não serão aceitas inscrições fora desse período.

Art. 15º Somente serão aceitas as inscrições dos(as) candidatos(as) que entregarem toda a documentação de forma simultânea, anexando-as à ficha de inscrição.

Parágrafo único: Caso o/a candidato/a efetue mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição realizada.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

Art. 16º Os documentos necessários ao processo de inscrição são:

- a. Ficha de Inscrição devidamente preenchida, no *google forms*, disponibilizada através do link: https://docs.google.com/forms/d/1456jtWxNiUMQL_S5jbbuAGI19aHUcq4Oxcoscwesy-g/edit
- b. Em cumprimento ao Decreto Federal n. 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fica garantida a adoção do nome social da pessoa travesti ou transexual, de acordo com seu requerimento através de formulário próprio (**Anexo 02**);
- c. Na ficha de inscrição, as pessoas travestis ou transexuais deverão preencher campo com nome de

registro unicamente para conferência da documentação comprobatória de titulação e fins administrativos internos, conforme legislação vigente, e campo com nome social para utilização oficial durante todo o processo seletivo.

d. O uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero serão garantidos durante as etapas do processo seletivo, tanto nas listagens públicas como no tratamento pessoal. Fica automaticamente desculpado o servidor que, inadvertidamente e/ou episodicamente, cometer erro quanto a isso.

Art. 17º Anexados à ficha de inscrição deverão estar os seguintes documentos:

a. carta de solicitação de candidatura com indicação do nome do projeto, linha de pesquisa e nome do/a professor/a supervisor/a;

b. cópia do diploma de doutorado obtido em Programa de Pós-graduação reconhecido pela CAPES ou documento equivalente. No caso de candidatos/as estrangeiros/as, estes/as deverão ter seus diplomas revalidados no Brasil. A critério da banca poderão ser aceitos diplomas de instituições de renome internacional ainda não revalidados;

c. cópia do CPF (exceto candidatos estrangeiros);

d. cópia de documento de identidade;

e. no caso de candidatos estrangeiros, apresentar o visto temporário e documento de fluência na língua portuguesa;

f. currículo atualizado na plataforma Lattes;

g. projeto de pesquisa

h. plano de trabalho; e

i. declaração assinada e datada de que tem ciência e que concorda com todos os termos do edital.

j. para confirmar se a inscrição foi efetuada corretamente, o/a candidato/a deverá verificar se recebeu a cópia do formulário preenchido na caixa de entrada (e spam) do e-mail indicado no formulário. Caso não tenha recebido, isso significará que a inscrição não foi efetuada, e não poderá ser homologada. O recebimento da cópia do formulário por e-mail não implica em homologação da inscrição, que será feita no momento oportuno com a conferência dos documentos exigidos no edital.

k. a responsabilidade pelo preenchimento do formulário é exclusiva do/a candidato/a. A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados, bem como seu recebimento fora do prazo, desqualificará a inscrição. Igualmente, documentação ilegível, em arquivos danificados, corrompidos ou impossibilitados de abertura implicará em não homologação da inscrição.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 18º. O processo de seleção consistirá das seguintes etapas:

a. A seleção será realizada por uma comissão examinadora, composta por professores do PPGPS-

UFF, entre estes, o/a supervisor/a pretendido/a – escolhida no colegiado do Programa.

- b.** A comissão examinadora procederá com: (i) análise do plano de trabalho; (ii) análise do currículo e (iii) entrevista.

Art. 19º As entrevistas serão realizadas virtualmente e serão agendadas pelas comissões examinadoras no período estabelecido pelo cronograma disponível neste edital. Estas comissões serão responsáveis por gerar o link da entrevista e encaminhar para o/a candidato/a. As entrevistas deverão ser gravadas.

Art. 20º O estágio pós-doutoral terá a duração de, no mínimo, seis meses e, o máximo, de vinte e quatro meses.

Art. 21º A divulgação dos resultados do processo seletivo será publicada no site do PPGPS-UFF;

DO CRONOGRAMA

Art. 22º. O cronograma está organizado da seguinte forma:

- I.** Inscrições: 11/11/2024 a 28/01/2025
- II.** Resultado da homologação das inscrições: 30/01/2025
- III.** Realização das entrevistas: 03/02/2025 a 14/02/2025
- IV.** Divulgação dos resultados: 18/02/2025
- V.** Recursos aos resultados: 19/02/2025 a 21/02/2025
- VI.** Resultado final: 24/02/2025

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º Ao se inscrever no processo seletivo, o (a) candidato (a) confirma ciência do pleito à vaga em Programa público de Pós-graduação, cujo financiamento dos estudos realiza-se com verba pública. Destarte, apresenta acordo, caso seja aprovado e classificado, em publicizar ao término do curso, o produto de sua pesquisa, conforme previsto em Portaria da CAPES n. 013/2006;

Art. 24º Após entrega e aprovação do relatório final de Pós-Doutorado, o/a pós-doutorando/a tem direito a receber um documento comprobatório, onde conste a natureza e a duração do programa, bem como a identificação do/a supervisor/a;

Art. 25º A inscrição do/a candidato/a implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento;

Art. 26º A aprovação na seleção não garante a obtenção de bolsa de estudo;

Art. 27º Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelas comissões examinadoras.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA MORAES
Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social
Coordenador
Matrícula SIAPE: 2581468
#####

ANEXO 01**ORIENTAÇÃO SOBRE O ENQUADRAMENTO DO PROJETO NA LINHA DE PESQUISA E ÁREAS DE INVESTIGAÇÃO DO PROGRAMA**

No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá indicar o/a orientador/a para cuja vaga deseja concorrer, de acordo com o quadro abaixo.

NÚMERO DE VAGAS POR ORIENTADOR/A

DOCENTES	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, LINHA DE PESQUISA E TEMAS DE INTERESSE	VAGAS
ANDRÉ AUGUSTO PEREIRA BRANDÃO	<p>ÁREA: Avaliação de políticas sociais</p> <p>LINHA Avaliação de Programas e Projetos Governamentais e Não-Governamentais</p> <p>ÁREA: Sujeitos sociais e proteção social</p> <p>LINHA: Gênero, Raça, Identidade de Gênero e Política Social</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Políticas para agricultura familiar; Populações tradicionais; Desigualdades raciais; Avaliação de políticas sociais.</p>	01
CARLOS ANTONIO DE SOUZA MORAES	<p>ÁREA: Sujeitos sociais e proteção social</p> <p>LINHA: Formação e Trabalho profissional na Política Social</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Política de Saúde; Saúde; Determinação social da saúde; Trabalho e adoecimento; Trabalho do/a assistente social; Mercado de trabalho do/a assistente social; Condições de trabalho; Precarização do trabalho; Formação profissional do/a assistente social; Pesquisa, dimensão investigativa e produção do conhecimento na área de Serviço Social; Pesquisa e trabalho profissional.</p>	01

<p>JOÃO BÔSCO HORA GÓIS</p>	<p>ÁREA: Avaliação de políticas sociais</p> <p>LINHA: Avaliação de Políticas de seguridade Social</p> <p>ÁREA: Sujeitos sociais e proteção social</p> <p>LINHA: Gênero, Raça, Identidade de Gênero e Política Social</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: povos originários; religião; HIV/Aids; trabalho escravo; assistência estudantil; igualdade, inclusão e meio-ambiente; relações raciais e desigualdades; homossexualidades pretéritas e contemporâneas; juventude; análise e avaliação de políticas, programas e projetos sociais; identidades de gênero; minorias sociais</p>	<p>03</p>
<p>LUCI FARIA PINHEIRO</p>	<p>ÁREA: Sujeitos sociais e proteção social</p> <p>LINHA: Gênero, Raça, Identidade de Gênero e Política Social</p> <p>Formação e Trabalho profissional na Política Social</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Impactos do neoliberalismo no esvaziamento dos espaços democráticos, do controle social e organizações da sociedade civil e do Estado. Os desafios ao Serviço Social e assistentes sociais na efetivação dos direitos da classe trabalhadora, em defesa dos princípios ético-políticos profissionais; Políticas sociais de saúde, assistência social e economia solidária a partir da pandemia de Covid-19; O crescimento das religiões conservadoras na política e os processos de resistência democrática das esquerdas, dos trabalhadores e dos movimentos sociais no Brasil e América Latina.</p>	<p>02</p>
<p>NÍVIA VALENÇA BARROS</p>	<p>ÁREA: Sujeitos sociais e proteção social</p> <p>LINHA: Gênero, Raça, Identidade de Gênero e Política Social</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Violência contra mulheres, crianças, adolescentes, racial, lgbtia+; medidas socioeducativas; população lgbtqia+; gênero.</p>	<p>01</p>

VALTER MARTINS	ÁREA: Avaliação de políticas sociais LINHA: Avaliação de Políticas de Seguridade Social ÁREA: Sujeitos sociais e proteção social LINHA: Formação e Trabalho profissional na Política Social TEMAS DE INTERESSE: Serviço Social, formação e trabalho profissional; Profissão e mercado de trabalho; Política Social, programas de transferência de renda e pobreza; Avaliação\análise de Programas e projetos sociais.	01
-----------------------	--	----

Para conhecimento das áreas de estudo específicas dos professores, consultar o site do programa (politicassocial.uff.br).

ANEXO 2**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL**

Eu, _____, portador/a do RG
nº _____,

venho requerer a utilização do nome social _____,

aqui declarado, bem como da identidade de gênero durante todo o processo seletivo para o curso de Doutorado do PPGPS/UFF, conforme Decreto 8727/2016 e edital de seleção.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local, data e assinatura

ANEXO 03

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL**

Seleção específica para Pós-Doutorado UFF - UFVJM – 2024**RECURSO**

Eu, _____, identidade n.º _____ e CPF
n. _____, inscrito (a) no processo de Seleção ao Pós-Doutorado em Política Social,
venho solicitar revisão do resultado final.

JUSTIFICATIVA:

Niterói, _____ de _____ de 202__.

Candidato (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE GOVERNANÇA EM GESTÃO PÚBLICA

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO EGGP/UFF Nº 4/2024

RESULTADO DA SELEÇÃO E LISTAGEM DE PARTICIPANTES

O DIRETOR DA EGGP, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos Participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade (NPGD-UFF), vinculados a esta Unidade, dando cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital nº 03/2024, publicado no Boletim de Serviço nº 140, de 11 de novembro de 2024, página 34, bem como ao disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024,

Listagem de Participantes Selecionados:

Nome do Participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade e de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
Alexandre Bomfim dos Reis	1310131	Técnico em Assuntos Educacionais	EGGP	Teletrabalho parcial
Ana Paula Gonçalves Doro	1158608	Administrador	EGGP	Teletrabalho parcial
Carolina Lobo dos Reis Melo	1853358	Pedagogo	EGGP	Teletrabalho parcial
Elaine de Moura Melo	1532640	Técnico em Assuntos Educacionais	EGGP	Teletrabalho parcial
Eunice de Castro e Silva	2339009	Técnico em Assuntos Educacionais	EGGP	Teletrabalho parcial
Felipe Crespo de Lima	1116756	Técnico em Assuntos Educacionais	EGGP	Teletrabalho parcial
Lara Mucci Poenaru	1346697	Técnico em Assuntos Educacionais	EGGP	Teletrabalho integral
Letícia Queiroz Arruda	1783739	Técnico em Assuntos Educacionais	EGGP	Teletrabalho integral
Stephanie Heringer Lima Ribeiro	1307876	Assistente em Administração	EGGP	Teletrabalho parcial
Tobias José dos Santos	1865649	Técnico em Assuntos Educacionais	EGGP	Teletrabalho integral
Jaqueline Helena Couto Schuenck	1714896	Assistente em Administração	SANT	Teletrabalho parcial
Laís Faria de Oliveira	1675785	Assistente em	SANT	Teletrabalho parcial

		Administração		
Marianna de Aguiar Estevam do Carmo	1965204	Assistente em Administração	SANT	Teletrabalho parcial
Michele da Conceição Luiz Pereira	3000878	Assistente em Administração	SANT	Teletrabalho parcial
Solange Barbosa Bittencourt	302879	Arquivista	SANT	Teletrabalho integral

(*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Niterói, 13 de novembro de 2024.

ALEXANDRE BOMFIM DOS REIS
Diretor da Escola de Governança em Gestão Pública
SIAPE 1310131
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
UNIDADE GPF/AES

NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO – [UNIDADE GPF/AES – UORG 1284]

LISTAGEM DE PARTICIPANTES – SEM EDITAL DE SELEÇÃO

O GERENTE FINANCEIRO DA PRÓ REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

Tornar pública a listagem de participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão desta Unidade:

Nome do Participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
Fernando Cesar Procópio da Silva Filho	197530-4	Técnico em Contabilidade	GPF/AES 1284	Teletrabalho parcial
Haroldo Pinto Leal Junior	638740-9	Administrador	GPF/AES 1284	Teletrabalho parcial
Hugo Quintanilha Jorge da Silva	304426-1	Contador	GPF/AES 1284	Teletrabalho parcial
Luciana de Velasco Machado	108647-4	Assistente em Administração	GPF/AES 1284	Teletrabalho parcial
Mariana Oliveira Nascimento Gomes	304425-9	Assistente em Administração	GPF/AES 1284	Teletrabalho parcial
Raquel da Costa Mendonça	226017-1	Assistente em Administração	GPF/AES 1284	Teletrabalho parcial
Yuri Pablo Borges dos Santos	337079-2	Assistente em Administração	GPF/AES 1284	Teletrabalho parcial

(*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Niterói, 13, de Novembro de 2024.

RAQUEL DA COSTA MENDONÇA

Gerente Financeiro

Mat. SIAPE 2260171

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)
INSTITUTO DE HISTÓRIA (IHT)

ADESÃO AO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO NPGD-UFF/IHT Nº 1/2024
INSTITUTO DE HISTÓRIA

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HISTÓRIA, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos participantes por adesão ao novo programa de gestão - NPGD-UFF, nos termos da Listagem a seguir:

NOME	CARGO	MAT. SIAPE	LOTAÇÃO	MODALIDADE
ALINE NASCIMENTO POLACK	Assistente em Administração	3364893	Instituto de História (IHT) UORG - 2093	Teletrabalho parcial
BIANCA DA SILVA SECUNDO ROCHA	Assistente em Administração	1941626	Instituto de História (IHT) UORG - 2093	Teletrabalho parcial
FERNANDA TOMÉ DE ALMEIDA BONIFACIO	Assistente em Administração	1062172	Instituto de História (IHT) UORG - 2093	Teletrabalho parcial
JAQUELINE DE OLIVEIRA MOREIRA	Assistente em Administração	3364792	Instituto de História (IHT) UORG - 2093	Teletrabalho parcial
JÉSSIKA FIGUEREDO ALVES	Administradora	3316488	Instituto de História (IHT) UORG - 2093	Teletrabalho parcial
JORGE AUGUSTO ELIAS JUNIOR	Assistente em Administração	3365358	Instituto de História (IHT) UORG - 2093	Teletrabalho parcial

LUANA ORLAINE MORAES GARCIA	Assistente em Administração	2423516	Instituto de História (IHT) UORG - 2093	Teletrabalho parcial
NATAN HILDO VALERIO	Técnico em Assuntos Educacionais	3144159	Instituto de História (IHT) UORG - 2093	Teletrabalho parcial
PATRICIA VERONICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Assistente em Administração	3269940	Instituto de História (IHT) UORG - 2093	Teletrabalho parcial
THAÍS BARBOSA BARROS DE CASTRO SOUZA	Secretária executiva	1860598	Instituto de História (IHT) UORG - 2093	Teletrabalho parcial
THIAGO SANTOS LIMA	Assistente em Administração	1153167	Instituto de História (IHT) UORG - 2093	Teletrabalho parcial

MARCELO BITTENCOURT
Diretor do Instituto de História
Siape: 1450048
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PARTICIPANTES (NPGD-UFF)

O DIRETOR DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF N.º 113, publicada no Boletim de Serviço UFF n.º 128, e CONSIDERANDO o EDITAL SELEÇÃO DE PARTICIPANTES (NPGD-UFF), com solicitação de publicação para 1.º de novembro de 2024.

RESOLVE:

Divulgar o resultado do Programa de Gestão da Escola de Arquitetura e Urbanismo, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO	UORG	MATRÍCULA	MODO	REGIME DE EXECUÇÃO
Amanda dos Santos Barreto	Assistente em Administração	776	3155322	Teletrabalho em regime de execução parcial	Controle por entregas e resultados
David Pereira Pinheiro Martins	Técnico de laboratório área informática	776	3377145	Trabalho em regime presencial	Controle por entregas e resultados
Helen Maria Martins Leal	Assistente em Administração	776	2861949	Teletrabalho em regime de execução integral	Controle por entregas e resultados
Laércio Lima de Queiroz	Assistente em Administração	778	1837469	Teletrabalho em regime de execução integral	Controle por entregas e resultados
Mariana Pereira Bernardes Castel Branco	Assistente em Administração	780	2304684	Teletrabalho em regime de execução parcial	Controle por entregas e resultados
Marion Brito de Souza	Assistente em Administração	776	2422213	Teletrabalho em regime de execução parcial	Controle por entregas e resultados
Mauro Fernando Martinho	Servente de limpeza	776	306584	Trabalho em regime presencial	Controle por entregas e resultados

Suzanny Barreto da Silva	Administradora	776	3138777	Teletrabalho em regime de execução parcial	Controle por entregas e resultados
Aniruz Claudia de Souza	Auxiliar em Administração	776	1974606	Presencial	Controle de jornada

WERTHER HOLZER

Diretor

Escola de Arquitetura e Urbanismo

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO TEE/UFF Nº 1 2024
LISTAGEM DE PARTICIPANTES

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DA UFF, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho, artigo 25 da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024, nos termos de listagem a seguir:

Nome	SIAPE	Cargo	Lotação	Modalidade	Regime de execução
Lorena Baptista de Oliveira	2426738	Assistente em Administração	TEE – UORG 789	Teletrabalho	Parcial
Clínio Freitas Brasil	3065464	Administrador	TEE – UORG 789	Teletrabalho	Parcial
Jader Filipe Braga de Sousa	3139092	Engenheiro Área: Elétrica	TEE – UORG 789	Teletrabalho	Parcial
Marco Antônio de Queiroz	1097140	Assistente em Administração	TEE – UORG 789	Teletrabalho	Parcial

ANDRÉ DA COSTA PINHO
Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica
#####

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.174673/2023-19

Interessado: Kleber de Souza Veiga

DECISÃO GABR Nº 243/ 2024, de 30 de outubro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.174673/2023-19, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2354545); e

3- A Nota nº 00792/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 2363278), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 01162/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2363288);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor **Kleber de Souza Veiga**, matrícula SIAPE n.º 308836.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 04/11/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2366816** e o código CRC **4AAA0395**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.005315/2017-19

Interessado: Jose Eduardo Pessoa Teixeira

DECISÃO GABR Nº 249/2024, de 4 de novembro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.005315/2017-19, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através de listagem nominal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2313989); e

3- A Nota nº 00798/2024/CJ/PFU-FF/PGF/AGU (Id. 2372388), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 01170/2024/CHGAB/PFU/PGF/AGU (Id. 2372391);

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional do servidor Jose Eduardo Pessoa Teixeira, matrícula SIAPE n.º 6310903.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 05/11/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2378949** e o código CRC **4A40DE1C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.172506/2023-25

Interessado: Alan Faria de Onofre

DECISÃO GABR Nº 250/2024, de 4 de novembro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.172506/2023-25, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2357926); e

3- O Parecer nº 00331/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 2372362), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 01169/2024/CHGAB/PFUUFF/PGF/AGU (Id. 2372379);

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional do servidor Alan Faria de Onofre, matrícula SIAPE n.º 650827.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 05/11/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2378876** e o código CRC **C5C3CD2B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.023626/2018-32

Interessado: Alessandro Severo Alves de Melo

DECISÃO GABR Nº 251 / 2024, de 4 de novembro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.023626/2018-32, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2370294); e

3- A Nota nº 00810/2024/SQC/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2378749), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 01179/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2378753);

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional do servidor Alessandro Severo Alves de Melo, matrícula SIAPE n.º 2191554.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 05/11/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2379376** e o código CRC **67270785**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.158286/2023-27

Interessado: Itamar Messias de Freitas

DECISÃO GABR Nº 252 / 2024, de 4 de novembro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.158286/2023-27, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação da Controladoria-Geral da União através do sistema E-Aud;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2362845); e

3- A Nota nº 00809/2024/SQC/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2378798), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 01180/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2378798);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Itamar Messias de Freitas, matrícula SIAPE n.º 1711217.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 05/11/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2379646** e o código CRC **F457C749**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.173098/2022-48

Interessado: Stephan Malta Oliveira

DECISÃO GABR Nº 253 / 2024, de 4 de novembro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.173098/2022-48, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Controladoria Geral da União através do sistema E-Aud;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2308593); e

3- A Nota nº 00807/2024/CJ/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2378823), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 01181/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2378847);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Stephan Malta Oliveira, matrícula SIAPE n.º 1362477.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 05/11/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2379970** e o código CRC **E8B6C1B3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.154382/2021-34

Interessado: Priscilla de Souza Carvalho Gomes

DECISÃO GABR Nº 254 / 2024, de 4 de novembro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.154382/2021-34, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2366882); e

3- A Nota nº 00811/2024/SQC/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2379616), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 01185/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2379619);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora Priscilla de Souza Carvalho Gomes, matrícula SIAPE n.º 2957769.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 05/11/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2380125** e o código CRC **838FC636**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.173668/2022-08

Interessado: Marlene Antonia Brandao Pires

DECISÃO GABR Nº 255/2024, de 4 de novembro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.173668/2022-08, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação da Controladoria Geral da União através do sistema E-Aud;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2313962); e

3- A Nota nº 00806/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 2379490), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 01182/2024/CHGAB/PFUUFF/PGF/AGU (Id. 2379499);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora Marlene Antonia Brandao Pires, matrícula SIAPE n.º 1495978.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 05/11/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2380177** e o código CRC **EDAE3CB4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.176395/2023-26

Interessado: Renato Crespo Pereira

DECISÃO GABR Nº 256/ 2024, de 07 de novembro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.176395/2023-26, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1812594); e

3- A Nota nº 00822/2024/SQC/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2387883), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 01204/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2387905);

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional do servidor **Renato Crespo Pereira**, matrícula SIAPE n.º 310927.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 07/11/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2391345** e o código CRC **F59C82E5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.158354/2023-58

Interessado: Sergio Jose Mecena da Silva Filho

DECISÃO GABR Nº 257/ 2024, de 07 de novembro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.158354/2023-58, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2364715); e

3- A Nota nº 00821/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 2384429), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 01201/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2384436);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor **Sergio Jose Mecena da Silva Filho**, matrícula SIAPE n.º 1517880.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 08/11/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2392044** e o código CRC **04290DFC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA RET/UFF Nº 115, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o Regulamento de Utilização do
Complexo de Atletismo Aida dos Santos
da Universidade Federal Fluminense.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas
atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando a necessidade de estabelecer normas para o funcionamento
adequado do Complexo de Atletismo, em conformidade com as normativas vigentes e de
acordo com o instrumento de garantia da pista de atletismo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Utilização do Complexo de Atletismo Aida
dos Santos, o qual estabelece as regras para o uso das instalações, os direitos e deveres dos
usuários e as diretrizes de segurança e garantia dos equipamentos, conforme instrumento
anexo.

Art. 2º O Regulamento de Utilização do Complexo de Atletismo Aida dos Santos,
que integra esta Instrução Normativa, deve ser observado por todos os usuários e
administradores do complexo, sendo obrigatório seu cumprimento para o adequado
desenvolvimento das atividades esportivas e administrativas.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua
publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DE ATLETISMO AIDA DOS SANTOS – UFF

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Regulamento de Utilização do Complexo de Atletismo Aida dos Santos.

FINALIDADE

Art. 1º O presente documento tem por objetivo regulamentar as normas para o funcionamento, utilização e cessão do Complexo de Atletismo Aída dos Santos (CAAS) do Instituto de Educação Física (IEF) da Universidade Federal Fluminense (UFF).

DAS INSTALAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O CAAS – IEF/UFF, a partir daqui denominado de CAAS ou Complexo, integra o Campus do Gragoatá da Universidade Federal Fluminense e faz parte das instalações esportivas e acadêmicas da Universidade.

Art. 3º O CAAS é constituído pelas seguintes instalações:

- I - pista de atletismo oficial com 8 (oito) raias;
- II - pista de saltos;
- III - áreas de lançamento e arremessos;
- IV - pista de aquecimento;
- V - arquibancada para 300 (trezentas) pessoas;
- VI - vestiários;
- VII - sala de conferências;
- VIII - sala de observação e;
- IX – almoxarifado.

Parágrafo único. A pista saúde de 1.239 metros de extensão integra o complexo, estando aberta ao público de segunda a segunda, das 7h às 22h, aplicando-se somente as regras contidas no art. 13, V, VI e X a XIII.

Art. 4º A administração e gestão do CAAS é de competência do Comitê Gestor a ser composto pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, em representação à Reitoria, pelo Instituto de Educação Física - IEF, pela Superintendência de Operações e Manutenção – SOMA e por Unidades da UFF que, eventualmente, possam desenvolver atividades relacionadas ao Complexo.

§ 1º O Comitê Gestor será designado por meio de Determinação de Serviço, expedido pela PROEX, após a indicação dos membros pelas Unidades mencionadas no caput.

§ 2º O Comitê Gestor poderá convidar entidades externas para participar das reuniões, quando estas forem autorizadas a desenvolver atividades no Complexo.

DA UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DE ATLETISMO

Art. 5º O regime de utilização do CAAS e suas múltiplas atividades possíveis, contemplando as dimensões do Esporte Educacional, do Esporte Adaptado e Paralímpico, e do Esporte de Rendimento, acata os dias e horários de funcionamento preestabelecidos, a partir da elaboração do quadro de horários de atividades permanentes e esporádicas, considerando as prioridades e características desta Universidade, que são ordenadas a seguir:

I - as atividades a serem desenvolvidas no CAAS deverão se enquadrar nos princípios de Ensino, de Pesquisa e de Extensão conforme preconiza a Universidade Federal Fluminense;

II – todas as atividades acadêmicas a serem desenvolvidas no CAAS deverão ser realizadas na forma de projetos de ensino, pesquisa ou ações de extensão, que serão avaliadas periodicamente pelo Comitê Gestor;

III - as atividades desenvolvidas pelo Instituto de Educação Física, com especial destaque, as atividades de ensino de graduação (licenciatura e bacharelado) e de pós-graduação, ações de extensão e projetos de pesquisa, terão prioridade em seu uso;

IV - atividades esportivas de iniciação esportiva e promoção da saúde, de cunho social, vinculada a projetos da UFF;

V - atividades de pesquisa e de extensão de interesse da UFF e de suas diferentes unidades universitárias;

VI - atividades de treinamento esportivo de interesse da UFF;

VII - eventos esportivos organizado por entidades oficiais do esporte, em parceria com a UFF, sejam de nível local, regional, nacional ou internacional;

VIII - eventos e projetos esportivos de interesse de outras entidades, em parceria com a UFF, sejam em nível local, regional, nacional ou internacional.

Art. 6º O complexo de atletismo estará disponível para utilização, seguidas as regras estabelecidas pelo Comitê Gestor, de segunda à sexta das 7h às 18h e, em outros horários, excepcionalmente, mediante prévia autorização.

Parágrafo único. A solicitação de utilização do Complexo, deverá ser avaliada pela PROEX, em representação à Administração Central, e pelo IEF, com relação às questões acadêmicas/pedagógicas e técnicas/esportivas, mediante a apresentação de requerimento expresso para essa finalidade, nos moldes do formulário constante do Anexo I.

DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DE PROJETOS, EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES

Art. 7º Todas as solicitações de eventos ou atividades a serem realizadas no CAAS devem ser previamente destinadas/enviadas à PROEX, excetuando as atividades de ensino do próprio Instituto de Educação Física.

Art. 8º As solicitações após análise da PROEX serão encaminhadas ao Instituto de Educação Física, que emitirá um parecer sobre a pertinência e exequibilidade do pedido, para apreciação e deliberação do Comitê Gestor, respeitando o calendário acadêmico e administrativo desta universidade.

Art. 9º Todas as pessoas e entidades que solicitarem o uso do Complexo deverão ter seus dados informados junto ao formulário de solicitação da autorização de utilização, indicando os responsáveis legais da atividade, acompanhado do termo de responsabilidade pelo uso do espaço, na forma do Anexo II.

Art. 10. Todas as solicitações deverão:

- I - conter as contrapartidas para a manutenção das instalações e seu pleno funcionamento, no caso de solicitações externas à Universidade;
- II - descrever formas de inclusão de estudantes, professores e técnicos administrativos da UFF em suas atividades, na perspectiva do ensino, pesquisa ou extensão;
- III - prever formas de reparo de instalações ou equipamentos danificados durante a utilização;
- IV - prever o uso ou não de equipamentos para o desenvolvimento das atividades, descrevendo os equipamentos do CAAS e pessoais ou do grupo que serão utilizados pelo solicitante;

V - ter detalhados, em seu corpo, as finalidades da atividade, os dias e horários, além da definição do número de pessoas que utilizarão as instalações, anexando uma lista nominal das pessoas envolvidas.

Art. 11. As solicitações para realização de eventos esportivos devem se enquadrar nas normas de uso dos espaços desta universidade, respeitando aspectos como, limites do número de público, segurança, higiene, limpeza e preservação dos diferentes espaços da UFF.

Art. 12. Todas as solicitações do que tratam os arts. 7º e 8º, deverão ser feitas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para realização da atividade, permitindo o cumprimento de formalidades administrativas e ajustes físicos necessários no Complexo, ressalvadas excepcionalidades admitidas pelo Comitê Gestor.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 13. É vedado no CAAS:

I - fumar e consumir alimentos e/ou bebidas, exceto água, isotônicos, ou similares, na pista de atletismo;

II - a circulação de acompanhantes e visitantes nas áreas onde ocorrem as atividades planejadas;

III - usar equipamentos ou calçados que danifiquem as estruturas do Complexo, tanto na pista, como no campo de atletismo;

IV - a permanência de espectadores nas dependências do CAAS, salvo em dias de eventos, excetuando os acompanhantes dos atletas;

V - usar objetos ou acessórios que possam colocar em perigo a integridade física de usuários e trabalhadores;

VI - adotar comportamentos que possam danificar as instalações e equipamentos ou afetar a limpeza, a higiene, a segurança e o bom ambiente;

VII - utilizar a pista sem calçados adequados para a prática da modalidade atletismo, ficando expressamente proibida o uso de calçados, tais como: sandálias, calçados com saltos, chinelos e similares;

VIII - utilizar sapatilhas de pregos por ocasião de aulas e/ou treinamentos;

IX - utilizar sapatilhas com pregos maiores que 3 mm (três milímetros), durante eventos competitivos;

X - lançar/abandonar objetos estranhos na pista e no campo, tais como, qualquer tipo de lixo como embalagem, garrafas plásticas e similares;

XI - a presença de animais nas dependências esportivas, excetuando aqueles permitidos por lei, como os “cães guias”;

XII - a circulação de veículos automotores, motocicletas, bicicletas, patins, skates e similares, ressalvado os veículos de emergência para socorro e de manutenção;

XIII - utilizar o CAAS com fins lucrativos.

DA CAPTAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Art. 14. A captação de imagem e som das atividades desenvolvidas no CAAS necessita de autorização prévia dos envolvidos e dos responsáveis pelas atividades.

DO MATERIAL PROMOCIONAL

Art. 15. A afixação, difusão e distribuição, pelos usuários e responsáveis pelas atividades e/ou eventos, de material promocional no CAAS, requer autorização prévia do Comitê Gestor.

DOS ESPECTADORES

Art. 16. Nos dias de eventos esportivos, os espectadores somente poderão permanecer nas arquibancadas.

Parágrafo único. É permitida a permanência nas arquibancadas de menores de idade na forma do art. 75 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 17. Os espectadores deverão permanecer nas arquibancadas e abster-se de interferir no trabalho de treinadores, atletas, professores e alunos.

DA RESPONSABILIDADE

Art. 18. Os usuários são responsáveis por quaisquer danos decorrentes de mau uso dos materiais fixos e móveis utilizados durante as atividades autorizadas.

DAS ENTIDADES SOLICITANTES

Art. 19. As entidades solicitantes são responsáveis por todas as atividades que venham a desenvolver no CAAS e pelos danos físicos ou pessoais que, eventualmente, sejam causados pela prática das mesmas, quer pelos técnicos, professores e demais usuários.

Art. 20. As entidades solicitantes devem garantir que os seus técnicos e professores sejam devidamente formados, qualificados e/ou credenciados em acordo com a legislação vigente.

DO DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO

Art. 21. Em caso de descumprimento do presente regulamento, por parte dos solicitantes e demais usuários autorizados, o Comitê Gestor poderá promover o cancelamento da autorização de uso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Qualquer alteração no conteúdo do presente regulamento deverá, obrigatoriamente, ser aprovado pelo Comitê Gestor.

Art. 23. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

ANEXO I – Formulário de Requerimento**DADOS PESSOAIS:**

Pessoa jurídica/física solicitante e responsável: _____

CNPJ/CPF: _____

Matrícula¹: _____

Endereço: _____

Tel./Cel.: _____

ATIVIDADE A SER REALIZADA:

1) Descrição e finalidade da atividade: _____

2) Data(s) e horário(s): _____

3) Quantidade de pessoas²: _____

4) Equipamentos fixos e móveis que serão utilizados:

a) do CAAS: _____

b) Próprios: _____

5) Formas de inclusão de estudantes/docentes/técnicos da Universidade na atividade, na perspectiva de ensino, pesquisa e extensão³:

6) Contrapartidas à Universidade³: _____

¹ Na hipótese de discente ou servidor.

² Caso haja utilização por outras pessoas além do solicitante, necessária a apresentação de lista nominal, com os dados pessoais indicados neste formulário.

³ Quando se tratar de eventos esportivos promovidos por entes externos.

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO ADEQUADO DO COMPLEXO DE ATLETISMO (INDIVIDUAL)

Eu, _____ (nome),

1. Comprometo-me a obedecer ao Regulamento e protocolos de uso do Complexo de Atletismo e de seus equipamentos (quando houver);
2. Comprometo-me a utilizar os equipamentos pessoais necessários e adequados, como calçados, determinados no Regulamento;
3. Comprometo-me a tomar os cuidados necessários para a conservação da minha saúde;
4. Estou fisicamente apto e não conheço nenhuma razão médica ou de saúde que me impeça de participar das atividades;
5. Concordo em cumprir as normas esportivas nacionais e internacionais e a seguir a filosofia esportiva e o código de ética da prática esportiva;
6. Estou ciente dos riscos inerentes à prática da atividade desportiva, assumindo integralmente a responsabilidade por eventuais danos que possam ocorrer a minha pessoa em decorrência dela;
7. Estou ciente de que a UFF não provê qualquer tipo de seguro aos usuários do Complexo;
8. Estou ciente de que a UFF não provê cobertura para assistência médica/hospitalar para os usuários do Complexo;
9. Permito ao pessoal responsável da UFF procurar serviços médicos de emergência, caso eu sofra algum ferimento ou acidente durante a atividade, e entendo que sou responsável pelos custos decorrentes;
10. Estou ciente de que a UFF não se responsabiliza pela perda, furto e dano a materiais e equipamentos pessoais nas dependências do Complexo;
11. Autorizo a UFF, bem como todas as pessoas e organizações que agirem sob sua permissão, a utilizar e/ou publicar minha imagem, desistindo, mediante a assinatura deste documento, de qualquer direito que tiver de verificar ou aprovar o modo de emprego que for escolhido;

Li, entendi e, voluntariamente, assino este termo de responsabilidade.

Nome do Solicitante: _____

Assinatura do Solicitante: _____

Assinado em Niterói/RJ no dia _____ de _____ de _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Ginecologia (Edital nº 34/2024).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.178784/2023-96,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Ginecologia, do Departamento de Materno Infantil, no qual foi habilitada a seguinte candidata inscrita: *Tereza Carolina Fonseca Corrêa* (1º Lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Anatomia Animal (Edital nº 34/2024).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.181634/2023-60,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Anatomia Animal, do Departamento de Morfologia, no qual foram habilitadas as seguintes candidatas inscritas: *Carina Teixeira Ribeiro* (1º Lugar), *Gabriela Faria Buys Gonçalves* (2º Lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.015, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação de Comissão Especial para acesso à Classe de Professor Associado do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182147/2024-03,

R E S O L V E :

Art. 1º - Homologar na forma do artigo 2º, da Resolução nº 208/2006, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora para a Avaliação de Desempenho dos Docentes visando Progressão Funcional para a Classe de Professor Associado, do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda.

Art. 2º - A referida Comissão Especial fica com a seguinte composição:

TITULARES

Ladário da Silva
Adriano de Souza Martins
Danielle da Costa Rubim Messeder dos Santos

SUPLENTES

Adriano de Oliveira Caminha
Alessandra Rodrigues Rufino

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.016, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E da docente Lúcia Cardoso Mourão, do Departamento de Planejamento em Saúde - MPS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.177273/2024-38,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação da docente Lúcia Cardoso Mourão ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Saúde Coletiva, do Departamento de Planejamento em Saúde - MPS:

TITULARES:

Alúcio Gomes da Silva Júnior (UFF)
Carla Aparecida Spagnol (UFMG)
Cinira Magali Fortuna (USP)
Helena Maria Scherlowski Leal David (UERJ)
Sonia Acioli de Oliveira (UERJ)

SUPLENTE:

Ana Lúcia Abrahão (UFF)
Mario Roberto Dal Poz (UERJ)

* * * *

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Gilson Saippa de Oliveira, do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia - FEF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.150514/2024-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Gilson Saippa de Oliveira ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Saúde Coletiva, do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia - FEF:

TITULARES:

Lenita Barreto Lorena Claro (UFF)
Sergio Tavares de Almeida Rego (ENSP FIOCRUZ)
Helena Maria Scherlowski Leal David (UERJ)
Eliana Goldfarb Cyrino (UNESP – BOTUCATU)
Maria Elizabeth Barros de Barros (UFES)

* * * *

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de redistribuição do docente Renan Edgard Brito de Lima, do Instituto Tecnológico da Aeronáutica para o Departamento de Matemática Aplicada, desta Universidade.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183571/2023-86,

R E S O L V E :

Art. 1º - Deferir a redistribuição do Professor do Magistério Superior Renan Edgard Brito de Lima, do Instituto Tecnológico da Aeronáutica para o Departamento de Matemática Aplicada, desta Universidade, tendo como contrapartida uma vaga de código nº 237634.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de redistribuição da docente Carolina Camila Moreira, da Universidade Federal da Grande Dourados para o Departamento de Nutrição Social, desta Universidade.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.178077/2023-08,

R E S O L V E :

Art. 1º - Deferir a redistribuição da Professora do Magistério Superior Carolina Camila Moreira, da Universidade Federal da Grande Dourados para o Departamento de Nutrição Social, desta Universidade, tendo como contrapartida uma vaga de código nº 235427.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de redistribuição do docente Fabrício Jesus Teixeira Neves, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro para o Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais, desta Universidade.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.178077/2023-08,

R E S O L V E :

Art. 1º - Deferir a redistribuição do Professor do Magistério Superior Fabrício Jesus Teixeira Neves, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro para o Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais, desta Universidade, tendo como contrapartida uma vaga de código nº 850768.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.021, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Ali Ibrahim Hejazi.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002049/2021-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a solicitação de Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Bachelor of Law*, obtido por Ali Ibrahim Hejazi, junto a *Odesa National Academy of Law*, Ucrânia, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.022, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de *Magister en Administración de Empresas*.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050983/2018-73,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de *Magister en Administración de Empresas*, obtido por Rudinei Perin Francescato, na *Universidad Iberoamericana* (Paraguai), como equivalente ao de Mestre em Administração, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Mestre em Arte e Design para o Espaço Público.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.179465/2024-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de Mestre em Arte e Design para o Espaço Público, obtido por Fadia Cristina Mufarrej de Mello, na Universidade do Porto (Porto, Portugal), como equivalente ao de Mestrado em Estudos Contemporâneos das Artes, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Correspondência entre Disciplinas por Thamires Marins Rocha.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.190899/2023-59,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Thamires Marins Rocha, referente a correspondência entre disciplinas, e dar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, de 23 de outubro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Pontíficia Universidad Javeriana (Colômbia).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.170534/2024-99,

RESOLVE :

Art.1º- Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a UFF e a Pontíficia Universidad Javeriana (Colômbia).

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.027, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a University Politehnica of Bucharest (Romênia).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.170553/2024-15,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a UFF e a University Politehnica of Bucharest (Romênia).

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.028, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidad de Cantabria (Espanha).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.170586/2024-65,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a UFF e a Universidad de Cantabria (Espanha).

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.029, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidad de Córdoba (Espanha).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.170590/2024-23,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a UFF e a Universidad de Córdoba (Espanha).

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.030, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidad de Santiago de Chile (Chile).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.171102/2024-03,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a UFF e a Universidad de Santiago de Chile (Chile).

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.031, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidad Fidélitas (Costa Rica) de iniciativa do Departamento de Engenharia Civil.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.171988/2024-87,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a UFF e a Universidad Fidélitas (Costa Rica) de iniciativa do Departamento de Engenharia Civil.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.032, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidad del Norte (Colômbia).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.179292/2024-07,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a UFF e a Universidad del Norte (Colômbia).

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO INF/UFF Nº 29, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta o cômputo da carga horária de extensão no âmbito do curso de Licenciatura em Computação do INFES/UFF.

O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (INFES), da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução MEC/CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, e em cumprimento ao que determina a Resolução CEPEX/UFF no 567/2021 quanto à regulamentação do funcionamento de Extensão na Universidade Federal Fluminense (UFF).

RESOLVE:

Regulamentar a carga horária de extensão prevista no seu Projeto Pedagógico para o curso de Licenciatura em Computação, que conta com a seguinte redação:

Art. 1º São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas a UFF e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta Resolução e conforme a Resolução CEPEX/UFF no 567/2021.

Art. 2º As atividades de que trata o Art. 1º, são previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Computação e são obrigatórias para todos os alunos em qualquer das modalidades de ingresso, sendo obrigatória a realização de no mínimo 324 horas.

§ 1º Para efeitos de integralização da carga horária total mínima de 324 horas de extensão, os alunos além de cursarem as disciplinas obrigatórias com carga horária extensionista com 270 horas devem cumprir mais 54 horas de extensão seja em GCU00004 Atividades Complementares de Extensão (ACE) devidamente comprovadas ou em disciplinas com carga horária extensionista que estejam na lista de optativas e/ou eletivas aprovadas pelo Colegiado de curso.

§ 2º As Atividades Complementares de Extensão podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento e a Resolução CEPEX/UFF no 567/2021.

§ 3º A carga horária de cada ACE será computada de acordo com o estabelecido no Anexo I do Regulamento de Atividades Complementares e será contabilizada também na carga horária de Atividade Complementar.

Art. 3º De acordo com a Resolução CEPEX/UFF nº 567/2021 as Atividades Complementares de Extensão poderão ser executadas nas seguintes modalidades:

I - Programas: conjunto de projetos de extensão ampliado de caráter institucional, realizados com o mesmo objetivo e sob uma coordenação comum;

II - Projetos: conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico, esportivo ou tecnológico, integrado às atividades de ensino e pesquisa com objetivo definido e prazo determinado;

III - Cursos e Oficinas:

- a) cursos: conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de maneira sistemática, com carga horária definida, além de explicitado processo de avaliação;
- b) oficinas: atividades pedagógicas de caráter prático que visam a troca de saberes numa perspectiva de interação dialógica centrada na construção coletiva do conhecimento;
- c) Eventos: organização, promoção ou atuação em uma programação que implique na apresentação pública livre ou com clientela específica, visando à difusão do conhecimento ou de produtos culturais, científicos ou tecnológicos desenvolvidos, conservados ou reconhecidos pela Universidade, podendo ser realizada através de fórum, congresso, seminário, simpósio, espetáculo musical e/ou teatral e outros.

Art. 4º Dentre as modalidades elencadas no art. 3º desta Resolução, serão consideradas ações de extensão aquelas reconhecidas pela PROEX, que envolvam diretamente comunidades externas à Instituição de Ensino Superior – IES de acordo com o art. 5º parágrafo da Resolução CEPEX nº 567/2021.

Art. 5º Os discentes poderão contabilizar a carga horária de programas, projetos e ações extensionistas da seguinte forma:

a) Participando como membro de equipe de programas ou projetos, devidamente cadastrados e aprovados pela PROEX.

b) Executando ações em cursos, oficinas e eventos devidamente cadastrados e validados pela PROEX. Neste caso, a participação discente necessariamente deve estar formalizada pelo coordenador(a) da ação de extensão.

Parágrafo único: A carga horária relativa à participação dos discentes como ouvintes ou apenas como público-alvo nas ações de extensão não será integralizada como ACE, mas poderá ser aproveitada como Atividade Complementar (AC).

Art. 6º Os responsáveis pelos programas, projetos, cursos, oficinas e eventos devem emitir os certificados aos discentes participantes sejam como membros de equipe, sejam como executantes de atividades.

Parágrafo único: Os discentes devem apresentar os certificados ao Coordenador de Extensão para fins de contabilização de horas de Atividades Complementares de Extensão.

Art. 7º As Atividades Complementares de Extensão terão formulário específico para apresentação da carga horária executada em programas, projetos ou ações de extensão e devem ser apresentadas ao Coordenador de Extensão pelo discente regularmente para validação e contabilização das atividades.

Art. 8º A carga horária extensionista de 270 horas em componentes curriculares conforme o currículo 92.01.004, serão contabilizadas nas seguintes disciplinas obrigatórias:

- I - PEB00292 Aplicativos Educacionais
- II - PCH00001 Didática
- III - PCH00075 Educação e Relações Étnico-raciais
- IV - PCH00088 Educação Inclusiva
- V - PEB00083 Informática e Sociedade
- VI - PCH00166 Libras I
- VII - PEB00293 Pesquisa e Prática Educativa I – Computação
- VIII - PEB00294 Pesquisa e Prática Educativa II – Computação
- IX - PEB00295 Pesquisa e Prática Educativa III – Computação
- X - PEB00296 Pesquisa e Prática Educativa IV – Computação
- XI - PEB00291 Recursos Educacionais Tecnológicos
- XII - PEB00300 Seminários em Práticas de Ensino
- XIII - PEB00344 Tópicos em Computação e Extensão

Parágrafo único: O cumprimento da carga horária restante ficará a cargo do aluno, que poderá recorrer a disciplinas optativas e eletivas de caráter extensionista, bem como às Atividades Complementares de Extensão (ACE's), de que tratam os Artigos 3º, 4º e 5º desta Resolução.

Art. 9º Nas disciplinas com carga horária extensionistas cabe:

§ 1º Ao professor possibilitar o protagonismo dos estudantes por meio da mediação do processo ensino-aprendizagem, estimulando a capacidade do estudante em seu processo formativo, nos diversos níveis da educação profissional, científica e tecnológica.

§ 2º Ao estudante, mediante a mediação docente, observar a realidade, identificar problemas externo à Instituição, refletir soluções por meio dos conhecimentos curriculares e promover uma intervenção prática que contribua para o desenvolvimento humano, científico e tecnológico da comunidade atendida.

Art. 10 Compete ao Coordenador de Extensão e na ausência deste a coordenação de curso, supervisionar o cumprimento do processo de curricularização da carga horária de extensão prevista.

Parágrafo único: Cabe a coordenação de curso fazer o lançamento no sistema *iduff* das Atividades Complementares de Extensão (GCU00004) de cada discente.

Art. 11 A carga horária total de extensão do discente deve ser finalizada ao longo da integralização do curso respeitando a seguinte regulamentação:

Parágrafo único: Os discentes devem integralizar no mínimo 80 % da carga horária total de extensão para inscrição na disciplina de TFC II.

Art. 12 Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão analisados pelo Colegiado do Curso de Computação.

Art. 13 A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Pádua, 30 de outubro de 2024.

GUSTAVO SILVA SEMAAN
Presidente do Colegiado e Coordenador do curso
de Licenciatura em Computação

#####

SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.157513/2022-16

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e COBLUE LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e COBLUE LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 28/08/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3058/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e GEORGE EICH IFFARRAGUIRRE, CEO da COBLUE LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292984** e o código CRC **B9AF62D7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.172471/2023-24

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e EMBRION CLINICA DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e EMBRION CLINICA DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 02/08/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2732/2023

ASSINATURAS: Marcelo da Silva Correa, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e CAIO AMILCAR ULISSES DE CARVALHO JÚNIOR, Sócio diretor da EMBRION CLINICA DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2261345** e o código CRC **34B6E660**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.172512/2023-82

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e X IDEA MARKETING DIGITAL EIRELI

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e X IDEA MARKETING DIGITAL EIRELI, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 08/08/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2733/2023

ASSINATURAS: Marcelo da Silva Correa, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e WESLEY BORGES DOS SANTOS, Diretor da X IDEA MARKETING DIGITAL EIRELI

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2261353** e o código CRC **F2235E91**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.172527/2023-41

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ALMEIDA E MATOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ALMEIDA E MATOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 15/08/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2910/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e FELLIPE MOREIRA MATOS, Sócio da ALMEIDA E MATOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292789** e o código CRC **10A9F8EB**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.172660/2023-05

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CASA ANDRADE LOUÇAS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CASA ANDRADE LOUÇAS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 15/08/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2911/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e FERNANDO SOARES DE ANDRADE FILHO, Administrador da CASA ANDRADE LOUÇAS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292793** e o código CRC **77E4C184**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.172896/2023-33

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e AGÊNCIA DE TURISMO SHOW TUR LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e AGÊNCIA DE TURISMO SHOW TUR LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 08/08/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2734/2023

ASSINATURAS: Marcelo da Silva Correa, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e CARLA RODRIGUES VIDAL, Diretora da AGÊNCIA DE TURISMO SHOW TUR LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292806** e o código CRC **568BCC4D**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.173019/2023-80

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e PLANIMOVEL ASSESSORIA E VENDAS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e PLANIMOVEL ASSESSORIA E VENDAS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 08/08/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2735/2023

ASSINATURAS: Marcelo da Silva Correa, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e CLEIR SILVEIRA DE SOUSA, Sócia da PLANIMOVEL ASSESSORIA E VENDAS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292818** e o código CRC **94D6B9DE**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.173128/2023-05

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CASA DE SAÚDE SANTA RITA DE CASSIA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CASA DE SAÚDE SANTA RITA DE CASSIA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 05/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3082/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e REGINA RODRIGUES DOS SANTOS, Assistente de Departamento Pessoal da CASA DE SAÚDE SANTA RITA DE CASSIA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292840** e o código CRC **1C62B1FC**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.173340/2023-64

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e AMÉRICAS COPACABANA HOTEL LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e AMÉRICAS COPACABANA HOTEL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 14/08/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2912/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ELIZABETH FIDALGO ESPASANDIN, Diretora da AMÉRICAS COPACABANA HOTEL LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292861** e o código CRC **5961E5F2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.173393/2023-85

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e G MOREIRA SARAIVA ENGENHARIA FLORESTAL

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e G MOREIRA SARAIVA ENGENHARIA FLORESTAL, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 15/08/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2913/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e GUSTAVO MOREIRA SARAIVA, Sócio Proprietário da G MOREIRA SARAIVA ENGENHARIA FLORESTAL

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292872** e o código CRC **425B505F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.173439/2023-66

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e AYRTON COSTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e AYRTON COSTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 15/08/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2915/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e RONALDO ESPOSEL JUNIOR, Diretor da AYRTON COSTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292889** e o código CRC **5D18B3AD**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.173518/2023-77

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e INFRABIT IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA ME

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e INFRABIT IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA ME, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 16/08/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2916/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e GLAUCO DA SILVA ALVES, Sócio da INFRABIT IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA ME

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292894** e o código CRC **A952CECD**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.173556/2023-20

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e INTEGRAR RS ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e INTEGRAR RS ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, objetivando a intermediação da concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 18/08/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2917/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LUCIANO DA SILVA TEIXEIRA, Presidente da INTEGRAR RS ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292900** e o código CRC **C1CE834F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.173557/2023-74

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ELO CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ELO CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 25/08/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3084/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e WESLEY ALVES DA SILVA, Contador da ELO CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292904** e o código CRC **B25CE0A2**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.173616/2023-12

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ALVARENGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ALVARENGA ADVOGADOS ASSOCIADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 16/08/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2918/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e GILBERTO NATIVIDADE DE ALVARENGA, Diretor da ALVARENGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292910** e o código CRC **E6670926**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.173629/2023-83

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CBG SERVIÇOS DE BUFFET EIRELI - ME

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CBG SERVIÇOS DE BUFFET EIRELI - ME, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 22/08/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2919/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA BASTOS, Proprietário da CBG SERVIÇOS DE BUFFET EIRELI - ME

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292929** e o código CRC **7588C48B**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.173636/2023-85

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e JLBA VAREJO LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e JLBA VAREJO LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (um) anos a partir da sua assinatura

DATA: 29/08/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3085/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e JULIANA WUERKERT LENZ CESAR, Diretora Criativa da JLBA VAREJO LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292944** e o código CRC **67D4E5A3**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.173699/2023-31

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e GRAEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e GRAEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 18/08/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2920/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LUCAS ALVES DUARTE, Sócio Proprietário GRAEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292950** e o código CRC **4FB90B4E**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.173749/2023-81

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CAMILA DOS SANTOS DIAS ALTAVA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CAMILA DOS SANTOS DIAS ALTAVA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 02 (dois) anos a partir da sua assinatura

DATA: 22/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3086/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e CAMILA DOS SANTOS DIAS ALTAVA, Psicóloga

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292961** e o código CRC **33171393**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.173798/2023-13

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e COMTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e COMTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 07/11/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3220/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ALEXANDRE AMARAL DE MOURA, Administrador da COMTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292974** e o código CRC **26FD5CF6**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.173919/2023-27

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e PENEIRA MUSICAL - DIVERSE LAB

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e PENEIRA MUSICAL - DIVERSE LAB, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 17/08/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2921/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ELISA FERNANDES DA COSTA, CEO da PENEIRA MUSICAL - DIVERSE LAB

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
hefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292998** e o código CRC **7AFB707B**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.173962/2023-92

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e PLY CONSULTORIA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e PLY CONSULTORIA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 05/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3155/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF, THADEU DE SIQUEIRA CÉZAR e CLÁUDIO LYNCH, Sócios Gerentes da PLY CONSULTORIA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2293002** e o código CRC **9875C12C**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.174792/2023-63

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e MAG RIO COMERCIO, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE VIATURAS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e MAG RIO COMERCIO, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE VIATURAS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 21/08/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3089/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ANDRÉ LAGES DE MAGALHÃES, Diretor Comercial da MAG RIO COMERCIO, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE VIATURAS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292848** e o código CRC **DA5E836C**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.177810/2023-69

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e SM PACK COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SM PACK COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 10/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3102/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e FILIPE GARIGLIA DA COSTA, Sócio Diretor da SM PACK COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341887** e o código CRC **0EF9FFA0**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.177843/2023-17

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e MANEIRA ADVOGADOS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e MANEIRA ADVOGADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 10/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3103/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ROSARA MARCIA DE OLIVEIRA JORGE MANEIRA, Sócia Administradora da MANEIRA ADVOGADOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341891** e o código CRC **07471A46**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.177855/2023-33

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e LABORATÓRIO BRAVET LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e LABORATÓRIO BRAVET LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos partir da sua assinatura

DATA: 11/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3104/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e SILVANA DE CALASANS SANTOS GÔMARA, Diretor Administrativo Industrial do LABORATÓRIO BRAVET LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341894** e o código CRC **BEA0D4B7**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178058/2023-73

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e 2 P ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e 2 P ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 11/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3105/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e JOSE EDUARDO CASTRO PAURA, Sócio Administrativo da 2 P ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341904** e o código CRC **6E90D57C**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178106/2023-23

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e NOVOTNY, NEY, SALDANHA, PENNA, PONTE, VIANNA & CORREA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e NOVOTNY, NEY, SALDANHA, PENNA, PONTE, VIANNA & CORREA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 12/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3106/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e RENATA MARIA NOVOTNY VALLARELLI, Advogada e Sócia da NOVOTNY, NEY, SALDANHA, PENNA, PONTE, VIANNA & CORREA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341906** e o código CRC **9F143EB8**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178151/2023-88

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e MASS MEDIA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e MASS MEDIA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 12/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3107/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e BIANCA FLORENCIO NEVES, Sócia Diretora da MASS MEDIA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341908** e o código CRC **B23AACAA**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178152/2023-22

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e FREITAS SANTOS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA-ME

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e FREITAS SANTOS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA-ME, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 12/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3158/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e FERNANDO DE FREITAS FERREIRA SANTOS, Diretor Executivo da FREITAS SANTOS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA-ME

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341913** e o código CRC **851B8CE9**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178193/2023-19

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e SILVIA MOREIRA DE SALLES FERREIRA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SILVIA MOREIRA DE SALLES FERREIRA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 02 (dois) anos a partir da sua assinatura

DATA: 25/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3159/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e SILVIA MOREIRA DE SALLES FERREIRA, Advogada da SILVIA MOREIRA DE SALLES FERREIRA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341917** e o código CRC **0E97664A**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178206/2023-50

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ELIZABETH ANDRE DOS SANTOS LTDA - CLINICA DE INVESTICAGAÇÃO PSICOLÓGICA E NEUROPSICOLÓGICA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ELIZABETH ANDRE DOS SANTOS LTDA - CLINICA DE INVESTICAGAÇÃO PSICOLÓGICA E NEUROPSICOLÓGICA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 12/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3160/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ELIZABETH ANDRE DOS SANTOS, Sócia da ELIZABETH ANDRE DOS SANTOS LTDA - CLINICA DE INVESTICAGAÇÃO PSICOLÓGICA E NEUROPSICOLÓGICA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341920** e o código CRC **4CA12942**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178260/2023-03

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e O LIVREIRO DE ICARAÍ LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e O LIVREIRO DE ICARAÍ LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 12/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3161/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e JORGE CORREIA VALENÇA, Sócio Diretor da O LIVREIRO DE ICARAÍ LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341925** e o código CRC **D38865F9**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178273/2023-74

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e REDE D'OR SAO LUIZ S.A. - REDE COPA D'OR

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e REDE D'OR SAO LUIZ S.A. - REDE COPA D'OR, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 12/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3280/2024

ASSINATURAS: Virginia Dresch, Substituto (a) Eventual do Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e RODRIGO PACCA DE OLIVEIRA, Diretor da REDE D'OR SAO LUIZ S.A. - REDE COPA D'OR

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341927** e o código CRC **A6E87399**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178306/2023-86

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e M.I MONTREAL INFORMÁTICA S.A

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e M.I MONTREAL INFORMÁTICA S.A, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (um) anos a partir da sua assinatura

DATA: 12/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3162/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e RENATO LUIZ FAUSTINO DE PAULA, Diretor Jurídico da M.I MONTREAL INFORMÁTICA S.A

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341931** e o código CRC **E5A2CD5B**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178363/2023-65

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e TÁVOLA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e TÁVOLA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 12/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3163/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF, MARCELO SABBAGH BAHIA e IGOR REZENDE DA CRUZ, Sócios da TÁVOLA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341935** e o código CRC **8A10CE95**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178434/2023-20

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CONTHAMAX ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - ME

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CONTHAMAX ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - ME, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 13/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3164/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ELAENE DA EIRA PENA, Contadora da CONTHAMAX ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - ME

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341938** e o código CRC **3EC5D067**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178651/2023-10

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 14/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3165/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ROSENI BATISTA DA SILVA, Diretora da CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341943** e o código CRC **67FB3C65**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178677/2023-68

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e EASY ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e EASY ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 14/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3166/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LETICIA TEIXEIRA DE QUEIROZ, Diretora Operacional da EASY ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341947** e o código CRC **B1576833**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178704/2023-01

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e SD ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SD ENGENHARIA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 14/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3167/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e VINICIUS ARAUJO DE SOUZA DUTRA, Sócio Administrativo da SD ENGENHARIA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341950** e o código CRC **2E500387**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178713/2023-93

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e VIRTUAL POWER PLANT BRASIL LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e VIRTUAL POWER PLANT BRASIL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 14/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3168/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e PÉRICLES PINHEIRO FILHO, Proprietário da VIRTUAL POWER PLANT BRASIL LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341953** e o código CRC **4BFD6610**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.173919/2023-27

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e PENEIRA MUSICAL - DIVERSE LAB

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e PENEIRA MUSICAL - DIVERSE LAB, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 17/08/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2921/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ELISA FERNANDES DA COSTA, CEO da PENEIRA MUSICAL - DIVERSE LAB

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
hefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292998** e o código CRC **7AFB707B**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.173962/2023-92

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e PLY CONSULTORIA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e PLY CONSULTORIA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 05/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3155/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF, THADEU DE SIQUEIRA CÉZAR e CLÁUDIO LYNCH, Sócios Gerentes da PLY CONSULTORIA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2293002** e o código CRC **9875C12C**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.174792/2023-63

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e MAG RIO COMERCIO, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE VIATURAS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e MAG RIO COMERCIO, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE VIATURAS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 21/08/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3089/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ANDRÉ LAGES DE MAGALHÃES, Diretor Comercial da MAG RIO COMERCIO, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE VIATURAS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292848** e o código CRC **DA5E836C**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.177810/2023-69

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e SM PACK COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SM PACK COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 10/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3102/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e FILIPE GARIGLIA DA COSTA, Sócio Diretor da SM PACK COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341887** e o código CRC **0EF9FFA0**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.177843/2023-17

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e MANEIRA ADVOGADOS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e MANEIRA ADVOGADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 10/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3103/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ROSARA MARCIA DE OLIVEIRA JORGE MANEIRA, Sócia Administradora da MANEIRA ADVOGADOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341891** e o código CRC **07471A46**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.177855/2023-33

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e LABORATÓRIO BRAVET LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e LABORATÓRIO BRAVET LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos partir da sua assinatura

DATA: 11/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3104/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e SILVANA DE CALASANS SANTOS GÔMARA, Diretor Administrativo Industrial do LABORATÓRIO BRAVET LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341894** e o código CRC **BEA0D4B7**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178058/2023-73

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e 2 P ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e 2 P ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 11/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3105/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e JOSE EDUARDO CASTRO PAURA, Sócio Administrativo da 2 P ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341904** e o código CRC **6E90D57C**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178106/2023-23

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e NOVOTNY, NEY, SALDANHA, PENNA, PONTE, VIANNA & CORREA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e NOVOTNY, NEY, SALDANHA, PENNA, PONTE, VIANNA & CORREA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 12/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3106/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e RENATA MARIA NOVOTNY VALLARELLI, Advogada e Sócia da NOVOTNY, NEY, SALDANHA, PENNA, PONTE, VIANNA & CORREA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341906** e o código CRC **9F143EB8**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178151/2023-88

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e MASS MEDIA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e MASS MEDIA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 12/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3107/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e BIANCA FLORENCIO NEVES, Sócia Diretora da MASS MEDIA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341908** e o código CRC **B23AACAA**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178152/2023-22

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e FREITAS SANTOS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA-ME

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e FREITAS SANTOS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA-ME, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 12/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3158/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e FERNANDO DE FREITAS FERREIRA SANTOS, Diretor Executivo da FREITAS SANTOS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA-ME

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341913** e o código CRC **851B8CE9**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178193/2023-19

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e SILVIA MOREIRA DE SALLES FERREIRA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SILVIA MOREIRA DE SALLES FERREIRA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 02 (dois) anos a partir da sua assinatura

DATA: 25/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3159/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e SILVIA MOREIRA DE SALLES FERREIRA, Advogada da SILVIA MOREIRA DE SALLES FERREIRA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341917** e o código CRC **0E97664A**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178206/2023-50

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ELIZABETH ANDRE DOS SANTOS LTDA - CLINICA DE INVESTICAGAÇÃO PSICOLÓGICA E NEUROPSICOLÓGICA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ELIZABETH ANDRE DOS SANTOS LTDA - CLINICA DE INVESTICAGAÇÃO PSICOLÓGICA E NEUROPSICOLÓGICA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 12/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3160/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ELIZABETH ANDRE DOS SANTOS, Sócia da ELIZABETH ANDRE DOS SANTOS LTDA - CLINICA DE INVESTICAGAÇÃO PSICOLÓGICA E NEUROPSICOLÓGICA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341920** e o código CRC **4CA12942**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178260/2023-03

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e O LIVREIRO DE ICARAÍ LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e O LIVREIRO DE ICARAÍ LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 12/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3161/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e JORGE CORREIA VALENÇA, Sócio Diretor da O LIVREIRO DE ICARAÍ LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341925** e o código CRC **D38865F9**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178273/2023-74

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e REDE D'OR SAO LUIZ S.A. - REDE COPA D'OR

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e REDE D'OR SAO LUIZ S.A. - REDE COPA D'OR, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 12/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3280/2024

ASSINATURAS: Virginia Dresch, Substituto (a) Eventual do Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e RODRIGO PACCA DE OLIVEIRA, Diretor da REDE D'OR SAO LUIZ S.A. - REDE COPA D'OR

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341927** e o código CRC **A6E87399**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178306/2023-86

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e M.I MONTREAL INFORMÁTICA S.A

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e M.I MONTREAL INFORMÁTICA S.A, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (um) anos a partir da sua assinatura

DATA: 12/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3162/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e RENATO LUIZ FAUSTINO DE PAULA, Diretor Jurídico da M.I MONTREAL INFORMÁTICA S.A

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341931** e o código CRC **E5A2CD5B**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178363/2023-65

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e TÁVOLA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e TÁVOLA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 12/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3163/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF, MARCELO SABBAGH BAHIA e IGOR REZENDE DA CRUZ, Sócios da TÁVOLA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341935** e o código CRC **8A10CE95**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178434/2023-20

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CONTHAMAX ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - ME

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CONTHAMAX ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - ME, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 13/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3164/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ELAENE DA EIRA PENA, Contadora da CONTHAMAX ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - ME

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341938** e o código CRC **3EC5D067**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178651/2023-10

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 14/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3165/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ROSENI BATISTA DA SILVA, Diretora da CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341943** e o código CRC **67FB3C65**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178677/2023-68

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e EASY ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e EASY ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 14/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3166/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LETICIA TEIXEIRA DE QUEIROZ, Diretora Operacional da EASY ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341947** e o código CRC **B1576833**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178704/2023-01

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e SD ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SD ENGENHARIA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 14/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3167/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e VINICIUS ARAUJO DE SOUZA DUTRA, Sócio Administrativo da SD ENGENHARIA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341950** e o código CRC **2E500387**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178713/2023-93

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e VIRTUAL POWER PLANT BRASIL LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e VIRTUAL POWER PLANT BRASIL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 14/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3168/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e PÉRICLES PINHEIRO FILHO, Proprietário da VIRTUAL POWER PLANT BRASIL LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341953** e o código CRC **4BFD6610**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178738/2023-97

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e LAMPERT ADVOGADOS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e LAMPERT ADVOGADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 14/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3221/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF, ANTONIO HENRIQUE PEREIRA DE NORONHA e ANDRÉ CHEDE TRAVASSOS, Sócios da LAMPERT ADVOGADOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341954** e o código CRC **CD961FAA**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178851/2023-72

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CONSORCIO PARQUE OLIMPICO NITEROI

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CONSORCIO PARQUE OLIMPICO NITEROI, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 17/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3281/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LUIZ PHILIPPE ALVES DE CARVALHO, Diretor do CONSORCIO PARQUE OLIMPICO NITEROI

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341962** e o código CRC **5E52D3D9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178914/2023-91

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e SIMÕES & ASSOCIADOS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SIMÕES & ASSOCIADOS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 18/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3169/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e IGOR LEONARDO GUIMARÃES SIMÕES, Sócio da SIMÕES & ASSOCIADOS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341987** e o código CRC **E35FE977**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178993/2023-30

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e SOMA LOGISTICA E LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SOMA LOGISTICA E LOCAÇÕES LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 25/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3171/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e EULER GERALDO GIANCOTTI, Diretor Administrativo Financeiro da SOMA LOGISTICA E LOCAÇÕES LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2342002** e o código CRC **C7B2D232**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178954/2023-32

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e SOLARE ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SOLARE ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 20/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3170/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF, RODRIGO OTAVIO QUINTAO DE LANDA, Gerente Geral, e BÁRBARA TREBBI DE PAULA, Hoteleira, da SOLARE ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 31/10/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341992** e o código CRC **1E94277F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: nº 23069.154594/2024-64

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 09/2024

PERMITENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PERMISSIONÁRIO: ECO ALIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF nº 40.***.***/0001-90)

ATIVIDADE/LOCAL: Lanchonete – Rua Outeiro São João Batista s/nº, Centro, Niterói – RJ, no Campus Valonguinho, próximo ao Departamento Anatômico (área a ser ocupada de 203,90 m²).

PRAZO: 04/11/2024 a 04/05/2027 (vigência de 30 meses), podendo ser renovado.

REGÊNCIA LEGAL: art. 106, da Lei nº 14.133/21 e na Instrução Normativa RET/UFF nº 3, de 16 de março de 2021

ASSINATURAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO: Antonio Claudio Lucas da Nobrega (Magnífico Reitor da UFF) e Maura Silva de Carvalho da Silva (p/ Permissionário).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Teixeira Ferreira da Silva, CHEFE DE SECRETARIA**, em 05/11/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe da Costa Santos, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 05/11/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2382243** e o código CRC **2E32A7DF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.755 de 4 de novembro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.184184/2024-48, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pela servidora **BERENICE FATIMA BALLIN MARINS**, matrícula SIAPE n.º 1097899, código de vaga 240597, em virtude do seu falecimento ocorrido em 09/09/2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401755A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39379-3927 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.794 de 6 de novembro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
ANTONIO CARLOS LEMOS DA SILVA	181221/2024-66	HOSPITAL UNIVERSITARI O ANTONIO PEDRO	416	26236-000.008/2023	1097594	01/07/2023

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401794A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39588-2054 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental 024.134



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.795 de 6 de novembro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Ana Lucia Abrahão da Silva	167406/2023-87	MEM	330	26236-000.012/2022	7310395	10/08/2022

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401795A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39566-3412 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.827 de 11 de novembro de 2024

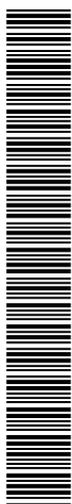
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Antonio Fernando Menezes Freire	183527/2024-57	GGO - DEPARTAMEN TO DE GEOLOGIA E GEOFÍSICA	617	26236- 000.020/2024	2356148	01/01/2023

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202401827A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39635-9565 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.828 de 12 de novembro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Ana Luiza Spadano Albuquerque	180651/2024-61	GGO - DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA E GEOFÍSICA	617	26236-000.020/2024	11426985	01/01/2023

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401828A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39586-2513 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental 024.134



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.742 de 7 de novembro de 2024

Designa nova composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos na Universidade Federal Fluminense

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, amparado na Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; no art. 18 do Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002; no Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003; na Resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Arquivos (alterada), no Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, na Resolução nº 44, de 14 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 62.415, de 5 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Regulamento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da UFF,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria Nº 68.620 de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores, em anexo, como membros titulares e suplentes para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Universidade Federal Fluminense (CPAD/UFF).

Art. 3º A presidência da referida Comissão caberá a servidora Camilla Fernandes de Aquino, cargo Arquivista, SIAPE nº 2870033. Nos impedimentos desta caberá ao servidor Thierre Xavier de Oliveira, cargo Arquivista, SIAPE nº 1595052 a sua substituição.

Art. 4º O objetivo da CPAD/UFF é de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no âmbito da UFF para garantir a sua correta destinação final, nos termos da legislação vigente e contribuir com a gestão e preservação de documentos na UFF.

Art. 5º A presidência da CPAD/UFF poderá convocar servidores de quaisquer cargos das unidades as quais se referem os documentos a serem avaliados, que possuam conhecimento das atividades desempenhadas, bem como convidar profissionais ligados ao campo do conhecimento de que trata o acervo para colaboração dos trabalhos, sem direito a voto.



Art. 6º Os membros da CPAD/UFF que se encontrarem no mesmo município, participarão presencialmente das reuniões e os membros que se encontrem em outros municípios participarão da reunião por meio de videoconferência.

Parágrafo Único. Em casos excepcionais e com justificativa prévia ao presidente da CPAD/UFF, os membros que se encontrarem no mesmo município serão autorizados a participar das reuniões por meio de videoconferência.

Art. 7º O presidente da CPAD/UFF irá submeter as listagens de eliminação de documentos para aprovação do titular do órgão que serão assinadas por ambos.

Art. 8º A participação na CPAD/UFF é considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração adicional.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPOR202468742A



Membro Titular	Membro Suplente
Ana Jaciara Ferreira Abede - Arquivista, SIAPE nº 1145404 (CAR/SDC)	Felipe das Chagas Soares - Arquivista, SIAPE nº 3314414 (CAR/SDC)
Camilla Fernandes de Aquino - Arquivista, SIAPE nº 2870033 (CAR/SDC)	Thierre Xavier de Oliveira - Arquivista, SIAPE nº 1595052 (CAR/SDC)
Marcela Virgínia Thimóteo da Silva - Arquivista, SIAPE nº 1828744 (CAR/SDC)	Beatriz Bahia Gomes da Silva - Técnica de Arquivo, SIAPE nº 1467725 (CAR/SDC)
Jorge Martins Fagundes - Arquivista, SIAPE nº 2461797 (CAR/SDC)	Wesley Ribeiro de Souza - Assistente em administração, SIAPE nº 2336942 (CAR/SDC)
Mario Vinicius Souza Campos - Arquivista, SIAPE nº 4096922 (CAR/SDC)	Leonardo de Melo Silva - Arquivista, SIAPE nº 1968696 (CAR/SDC)
Eliana de Oliveira Ramos - Arquivista, SIAPE nº 1662559 (GPCA/AD/PROAD)	Michelle Lacerda Martins - Arquivista, SIAPE nº 1861179 (GPCA/AD/PROAD)
Juliana Corrêa Duarte Alves David - Arquivista, SIAPE nº 3140041 (GPCA/AD/PROAD)	Roberta Pimenta da Cruz - Arquivista, SIAPE nº SIAPE nº 1657639 (GPCA/AD/PROAD)
Michelle Freire de Queiroz Sant Ana - Arquivista, SIAPE nº 1797105 (SDM/HU)	Juliana Leonício Sales de Oliveira - Arquivista, SIAPE nº 3138764 (CAR/SDC)
Maria da Graça Moreira Moscoso Marques - Arquivista, SIAPE nº 1766413. (CME/EEAAC)	Evandro Nascimento Pantoja - Assistente em administração, SIAPE nº 400368 (CME/EEAAC)
Yasmim Viana da Costa - Arquivista, SIAPE nº 3273735 (DAC/CRL/PROGEPE)	André Gustavo dos Santos Chagas - Arquivista, SIAPE nº 1113277 (DAC/CRL/PROGEPE)
Gabriella Bonze Santos - Assistente em administração, SIAPE nº 1676036 (SADM/CAD/GABR)	Allan da Silva Amorim - Assistente em administração, SIAPE nº 3143361 (SADM/CAD/GABR)
Thierre Xavier de Oliveira - Arquivista, SIAPE nº 1595052 (CAR/SDC)	Andre Luiz Caetano Filgueiras - Arquivista, SIAPE nº 1145404 (CAR/SDC)
Maria Thereza Monteiro Pereira Pereira Sotomayor - Arquivista, SIAPE nº 1877407 (CAR/SDC)	Glauce Cristina da Conceição Silva - Arquivista, SIAPE nº 1768517 (CAR/SDC)
Adriane Gadelha Miranda – Arquivista, SIAPE nº 1864987 (EGA/IACS)	Clarissa Moreira dos Santos Schmidt – Professora, SIAPE nº 2046159 (EGA/IACS)
Márcio Wainer Vieira - Arquivista, SIAPE nº 1658285 (ICM)	Carina Baía de Santana, Assistente em Administração, SIAPE nº 2151167 (ICM)
Patrícia Quadros de Lemos - Técnico em Arquivo, SIAPE nº 1932074 (ISNF)	Taís Nogueira Maia - Assistente em Administração, SIAPE nº 2262718 (ISNF)



UFFPOR202468742A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.

Documento Nº: 39579.216782-3792 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classificação documental: 023.4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 80, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Prorrogação

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS DE KISSILA DA SILVA RANGEL, Arquivista da Divisão de Gestão Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento (DGI/PLIN/PROPLAN), para Doutorado no Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação (PPGCI/IBICT) da UNIVERSIDADE DE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 19/11/2024 a 30/06/2025, com ônus limitado. (Proc. 23069.161692/2022-96).

PATRICIA PEREIRA BOMPET DOBBS

Substituta Eventual da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 234/2024

Interessado: ANGELA MARIA AGUIAR DE FARIA

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.187492/2024-25

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a ANGELA MARIA AGUIAR DE FARIA, na qualidade de **cônjuge** do(a) ex-servidor(a) CARLOS AUGUSTO CARDOZO DE FARIA, Siape 6306402, aposentado(a) no cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR desta Universidade, falecido(a) em 23/10/2024, o pagamento de auxílio funeral, nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, na data da assinatura eletrônica.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 05/11/2024, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 06/11/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2385708** e o código CRC **C62B6016**.